



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI Nº 1.348

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1.984

24 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.564 DE 15 DE JUNHO DE 1.984

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 99 da Lei nº 200 de 22 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, na forma do disposto no artigo 99 da Lei nº 200 de 22 de dezembro de 1980, um cargo de Delegado de Polícia de 1ª. Categoria, símbolo DAP-1, um cargo de Delegado de Polícia de 2ª. Categoria, símbolo DAP-2, dois cargos de Delegado de Polícia de 3ª. Categoria, símbolo DAP-4, dois cargos de Agente de Polícia, símbolo DAP-7 e um cargo de Escrivão de Polícia de 3ª. Categoria, símbolo DAP-9, criados pela Lei nº 103, de 26 de junho de 1980, e dois cargos de Secretário III, símbolo CAI-5, criados pelo Decreto-Lei nº 16, de 01 de janeiro de 1979, de provimento em comissão, da área da Secretaria de Segurança Pública, em um cargo de Assistente I, símbolo CAI-1, três cargos de Assistente III, símbolo CAI-3 e três cargos de Secretário II, símbolo CAI-4, também de provimento em comissão e lotados na mesma Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO Nº 2.565 DE 15 DE JUNHO DE 1.984

Altera dispositivos do Decreto nº 1.259, de 12 de outubro de 1.981, que regulamenta a Lei nº 61, de 07 de maio de 1.980, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 11 do Decreto nº 1.259, de 12 de outubro de 1.981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Será computado como serviço arregimentado, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, o tempo passado em órgãos de:

- I - direção;
- II - execução; e
- III - apoio.

Parágrafo único - São também considerados arregimentados os policiais-militares que, no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar, estejam nomeados ou designados para servir:

- a) na Casa Militar da Governadoria;
- b) no Gabinete do Vice-Governador;
- c) na Secretaria de Segurança Pública; e
- d) em órgãos da Justiça Militar Estadual."

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de março de 1.983, ficando revogados o Decreto nº 2.502, de 12 de abril de 1.984 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO Nº 2.566 DE 15 DE JUNHO DE 1.984

Dispõe sobre a pauta de valores das Terras Públicas do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 276, de 24 de novembro de 1.981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo sistema de Pauta de Valores de terra nua de domínio do Estado, para os efeitos de fixação de preço de alienação, nos processos de regularização fundiária.

Art. 2º - A Pauta de Valores será fixada tendo como base o Maior Valor de Referência (M.V.R.), observando-se a subdivisão do Estado em 7 (sete) microrregiões e a dimensão do imóvel, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados, com processo em tramitação no TERRASUL e com as áreas já devidamente vistoriadas, promovam o necessário recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente, nos termos do Anexo I do Decreto nº 1.639, de 01 de junho de 1.982.

SUMÁRIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Atos do Governador			01
Secretarias de Estado			03
Administração Indireta			05
Órgãos Federais			06
Boletim de Pessoal			06
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça			12
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura Municipal de Campo Grande			23
Publicações de Terceiros (a pedido)			23

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Aleixo Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde	Paulo Corrêa da Costa
Secretário de Estado de Educação	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social	Rosário Conaro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado	Joílce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça	Harley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal	Francisco Leal de Queiróz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

GC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor de Administração e Finanças:
J Alexandre Bilo

Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067)382.5110

79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da Imprensa Oficial, somente serão aceitas quando formuladas por escrito no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo, o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Local e horário de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e publicações devem ser feitos no Banco do Brasil S/A - agência de Campo Grande (MS) -, em moeda corrente ou mediante cheque **VISADO** ou **COMPRADO**, pagável em Campo Grande (MS), nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul.

preço das publicações

texto por compor Cr\$ 2.800,00 cm/col (Col = 11,5cm de largura)
texto composto Cr\$ 2.520,00 cm/col (Col = 11,5cm de largura)
editais judiciais Cr\$ 520,00 por linha do texto original)

preço de assinaturas e do exemplar

assinatura (para o interior e outros Estados) Cr\$ 55.600,00
assinatura (somente para Campo Grande-MS) Cr\$ 48.000,00
exemplar atrasado Cr\$ 300,00
exemplar do dia Cr\$ 200,00

* Imprensa Oficial não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas do Diário Oficial, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 1984

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

TABELA DE PREÇOS DE TERRAS PÚBLICAS

ANEXO I

MICRORREGIÃO	ÁREA	VALOR PARA LEGITIMAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	VALOR PARA LICITAÇÃO
I (PANTANAIS)	01 a 100 ha	0,20 MVR/ha	1,50 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,60 MVR/ha	1,50 MVR/ha
II (ALTO TAQUARI)	01 a 100 ha	0,15 MVR/ha	1,00 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,40 MVR/ha	1,00 MVR/ha
III (PARANAÍBA)	01 a 100 ha	0,20 MVR/ha	1,10 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,50 MVR/ha	1,10 MVR/ha
IV (BODOQUENA)	01 a 100 ha	0,20 MVR/ha	1,50 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,60 MVR/ha	1,50 MVR/ha
V (PASTORIL DE CAMPO GRANDE)	01 a 100 ha	0,30 MVR/ha	1,70 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,70 MVR/ha	1,70 MVR/ha
VI (TRÊS LAGOAS)	01 a 100 ha	0,20 MVR/ha	1,10 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	0,50 MVR/ha	1,10 MVR/ha
VII (CAMPO DE VACARIA - MATA DE DOURADOS)	01 a 100 ha	0,40 MVR/ha	2,50 MVR/ha
	101 a 3.000 ha	1,00 MVR/ha	2,50 MVR/ha

DECRETO Nº 2.567 DE 15 DE JUNHO DE 1984

Abre à Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 8º, da Lei nº 404, de 05 de dezembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte forma:

1700 - Secretaria de Obras Públicas

1701 - Gabinete do Secretário

1701.03070212.010 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4000 - Despesas de Capital

4192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE UU

Cr\$ 25.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto será compensado na forma do item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor no Programa de Trabalho - 3900.99999999.000 - Reserva de Contingência, Natureza de Despesa - 5000, Fonte 00.

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 1984

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

Jardel Barcellos de Paula

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. Nº 1.268, de 20.02.84, pág. 01.

DECRETO Nº 2.453 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre a instituição e a composição do Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 58, da Constituição Estadual e em conformidade com o § 3º, do art. 5º, do Decreto nº 100, de 10 de abril de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído na Secretaria de Saúde o Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva, órgão de deliberação coletiva diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva tem por finalidade disciplinar, em âmbito estadual, a aplicação das normas sobre Profilaxia da Raiva, coordenando e avaliando a execução das atividades estabelecidas pelo Programa Nacional de Profilaxia da Raiva.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva compor-se-á, além do seu Presidente, de:

- I - um representante do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO);
- II - um representante da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (EMPAER);
- III - um representante da Secretaria de Educação;
- IV - um representante da Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP);
- V - um representante da Delegacia Federal de Agricultura;
- VI - um representante da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- VII - um representante do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL);
- VIII - um representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- IX - um representante do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande;
- X - um representante do Conselho Regional de Medicina.

§ 1º - Os membros do Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva, que deverão ter residência permanente no Estado, serão nomeados pelo Governador, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

§ 2º - O Presidente será de livre escolha do Governador, escolhido dentre os técnicos de nível superior da Secretaria de Saúde.

§ 3º - Os membros do Conselho serão indicados pelo titular dos respectivos órgãos, bem como o suplente para substituição eventual do titular.

§ 4º - O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo representante do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO).

Art. 4º - O Conselho, através de seu Presidente, manterá permanente articulação e intercâmbio de informações com a Comissão Nacional de Profilaxia da Raiva com vistas ao melhor desempenho de suas atividades.

Art. 5º - Aos membros do Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva não será concedida qualquer remuneração pelo exercício de seus mandatos sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 6º - A manutenção do Conselho correrá à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O Conselho Estadual de Profilaxia da Raiva exercerá a

atribuições normativas previstas na Legislação Federal e Estadual e seu funcionamento será regulado por Regimento próprio.

Parágrafo Único - As deliberações de caráter normativo só entrarão em vigor após sua aprovação pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º - O Conselho, dentro de 90 (noventa) dias de sua instalação, apresentará ao Secretário de Estado de Saúde, ouvida a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, proposta de Regimento estabelecendo a competência, atribuições e a forma de seu funcionamento.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 17 de fevereiro de 1984

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador do Estado

JARDEL BARCELLOS DE PAULA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO CORREA DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 459, DE 15 DE JUNHO DE 1984

"Altera Lista de Preços Mínimos".

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução/SEF nº 394, de 31 de maio de 1983,

R E S O L V E:

1 - Ficam alterados os valores dos itens I - 17 B e I - 17 C da Lista de Preços Mínimos, relativo aos produtos GADO BOVINO e GADO BUFALINO, respectivamente, conforme anexos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 15 de junho de 1984.

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração Tributária

LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 17 B

PRODUTO : GADO BOVINO			
Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Crs
1.	Boi gordo	cabeça	510.000,00
2.	Boi magro de 30 meses acima (p/ pasto)	cabeça	350.000,00
3.	Boi de 24 a 30 meses	cabeça	320.000,00
4.	Garrote de 18 a 24 meses	cabeça	300.000,00
5.	Garrote de 12 a 18 meses	cabeça	250.000,00
6.	Bezerro macho até 12 meses	cabeça	200.000,00
7.	Tourinho magro (acima de 60 meses)	cabeça	400.000,00
8.	Touro reprodutor de raça Zebu sem controle	cabeça	700.000,00
9.	Touro reprodutor de raça europeia p/ leite	cabeça	800.000,00
10.	Vaca gorda	cabeça	320.000,00
11.	Vaca magra p/ pasto (boiadeira)	cabeça	250.000,00
12.	Vaca de cria solteira	cabeça	300.000,00
13.	Vaca com cria até 6 meses	cabeça	350.000,00
14.	Vaca leiteira de raça não Zebu	cabeça	400.000,00
15.	Vaca leiteira de raça não Zebu c/ cria	cabeça	500.000,00
16.	Novilha de 24 a 36 meses (qualquer raça)	cabeça	220.000,00
17.	Novilha de 12 a 24 meses (qualquer raça)	cabeça	180.000,00
18.	Novilha até 12 meses (qualquer raça)	cabeça	150.000,00

Observação: Com vigência a partir do dia 25/06/84

Anexo da Portaria SAT nº 459 de 15/06/84
Substitui a Portaria-SAT nº 456 de 01/06/84

LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS
Resolução/SEF. nº 394

ITEM: I - 17 C

PRODUTO : GADO BUFALINO

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr\$
1.	Macho para abate	cabeça	510.000,00.
2.	Fêmea para abate	cabeça	320.000,00
3.	Macho para cria	cabeça	350.000,00
4.	Fêmea para cria	cabeça	350.000,00

Observação: Com vigência a partir do dia 25/06/84

Demais eras, tomar por base os valores fixados para Gado Bovino

Anexo da Portaria SAT nº 459 de 15/06/84
Substitui a Portaria-SAT nº 456 de 01/06/84

GRÁFICA SEF/MS

GRÉFICA SEF/MS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1202/84 Em: 15 de junho de 1984
Aprova a alteração da Tabela de Dis

tribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 89, do Decreto nº 2.408, de 04 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/84, de 06 de janeiro de 1984.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de junho de 1984

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1202/84 de 15/06/84

ALTERAÇÃO Nº 1701/016

ÓRGÃO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXERCÍCIO

1984

CÓDIGO

1701

Cri 1.03

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q R O
				1º	2º	3º	4º	
1701.03070212.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.1.1	00	73.000.000	23.680.000	29.350.000	19.970.000	-	-
	3.1.1.3	00	4.000.000	1.390.000	1.740.000	870.000	-	-
	3.1.2.0	00	10.000.000	2.000.000	2.500.000	2.500.000	3.000.000	-
	3.1.3.1	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	3.1.3.2	00	80.000.000	15.000.000	43.000.000	12.000.000	10.000.000	-
	3.1.9.2	00	130.000	-	130.000	-	-	-
	3.2.5.3	00	350.000	65.000	85.000	108.000	92.000	-
	4.1.1.0	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	4.1.2.0	00.1	8.000.000	-	-	-	-	8.000.000
	4.1.3.0	00	1.000	-	-	-	-	1.000
4.1.9.2	00	1.000	-	-	-	-	1.000	
1701.07401831.031 - PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO URBANA	4.1.1.0	00	25.501.000	-	25.501.000	-	-	-
TOTAL GERAL			200.985.000	42.135.000	102.306.000	35.448.000	13.092.000	8.004.000

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

msn

100/5

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisão proferida pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 102ª sessão extraordinária, do dia 24 de maio de 1984, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.125/84 - Livramento Condicional.

Requerente: José Amílson da Silva.

Comarca: Ponta Porã - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 123/84, da Conselheira Relatora Dra. Hilda Abussafi dos Santos, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 11 de junho de 1984.

a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 261ª sessão ordinária, do dia 29 de maio de 1984, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.082/84 - Livramento Condicional.

Requerente: João Paulo Cândido Cruz.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 124/84, da Conselheira Relatora Dra. Adnil Maria da Silva Torraca, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.126/84 - Prisão Domiciliar.

Requerente: Aristeu Pavão dos Santos.

Comarca: Amambai - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 125/84, da Conselheira Relatora Dra. Eliane Platz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, condicionando a apresentação da proposta de emprego, aprovado por unanimidade.

midade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.
Campo Grande, 11 de junho de 1984.
a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.
Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

- Dia 29.05.84 - Proc. 1385/84

Favorecido: Pedro César dos Santos Cr\$ 40.000,00

Objeto: Suprimento

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inciso III § 19

- Dia 29.05.84 - Proc. 1384/84

Favorecido: Paulo Antonio de Oliveira Cr\$ 100.000,00

Objeto: Suprimento

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inciso III § 19

- Dia 29.05.84 - Proc.1383/84

Favorecido: Ana Maria Sobreiro Maciel Cr\$ 30.000,00

Objeto: Suprimento

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inciso III § 19

- Dia 29.05.84 - Proc.1382/84

Favorecido: Ana Maria Sobreiro Maciel Cr\$ 120.000,00

Objeto: Suprimento

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inciso III § 19

Administração Indireta

PREVISUL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DE MATO GROSSO DO SUL/PREVISUL:

PGTO.DE PENSIONISTAS /LEI 204/80 art.58

04/155669/84- conf.relação/C.Grande =CR\$ 3.262.156,00

04/155670/84- Naudy C.Fontoura/Coxim =CR\$ 220.320,00

04/155874/84- conf.relação/diversos =CR\$ 405.942,00

04/155681/84- conf.relação/diversos =CR\$ 4.759.173,00

04/155682/84- conf.relação/diversos =CR\$ 1.780.473,00

04/155832/84- Assunta L.Galvarro/Corumbá =CR\$ 58.306,00

04/155973/84- Sinforiana Vera/C.Grande =CR\$ 73.107,00

04/155872/84- Christina B.Antunes/Bonito =CR\$ 595.870,00

04/155657/84- conf.relação/diversos =CR\$ 1.252.601,00

04/155871/84- Ana Maria Jares/Paranaíba =CR\$ 413.938,00

04/155873/84- Christina B.Antunes/Bonito =CR\$ 741.615,00

04/155833/84- Assunta Hurtado da Silva/DF =CR\$ 102.038,00

04/155656/84- conf.relação/diversos =CR\$ 20.320.486,00

PGTO.DE INATIVOS/ LEI 204/80 art.45

04/155678/84- conf.relação/diversos =CR\$ 790.602,00

04/155677/84- conf.relação/diversos =CR\$ 7.243.277,00

04/155680/84- conf.relação/diversos =CR\$ 4.299.635,00

04/155666/84- conf.relação/diversos =CR\$ 2.310.548,00

04/155671/84- Pedro Pedra/C.Grande =CR\$ 264.680,00

04/155676/84- José F.da Castro/BA =CR\$ 162.065,00

04/155675/84- conf.relação/diversos =CR\$ 676.484,00

PGTO.DE PENSIONISTAS/ LEI 204/80 art.58

04/155660/84- conf.relação/diversos =CR\$ 321.422,00

04/155685/84- Manoela S.Queiroz/Ap.Taboado =CR\$ 58.306,00

04/155971/84- Albertina L.Furguim/Ap.Taboado =CR\$ 536.490,00

04/155869/84- Flora Ignez L.Arruda/Dourados=CR\$ 95.532,00

04/155667/84- Belinda A.Machado/Ap.Taboado =CR\$ 819.989,00

04/155652/84- conf.relação/diversos =CR\$ 291.530,00

TOTAL----- =CR\$ 51.856.585,00

PGTO.ASS.MÉDICO HOSPITALAR/ LEI 204/80 art.81

04/154988/84- conf.relação/C.Grande =CR\$ 10.713.032,00

04/155607/84- conf.relação/Eldorado	=CR\$	9.882.989,00
04/154989/84- Soc.Benef.Campo Grande	=CR\$	9.229.581,00
04/155436/84- conf.relação/Três lagoas	=CR\$	2.936.490,00
04/155214/84- conf.relação/Dourados	=CR\$	1.487.726,00
04/156008/84- conf.relação/Aquidauana	=CR\$	547.974,00
04/155357/84- Hosp.Universitário/C.Grande	=CR\$	66.969,00
04/155816/84- conf.relação/Corumbá	=CR\$	4.486.027,00
04/155507/84- conf.relação/Aquidauana	=CR\$	2.694.765,00
04/155765/84- conf.relação/rio verde	=CR\$	252.163,00
04/156010/84- conf.relação/Três lagoas	=CR\$	701.800,00
04/155461/84- conf.relação/Paranaíba	=CR\$	1.523.956,00
04/156009/84- conf.relação/Dourados	=CR\$	357.026,00
04/155187/84- conf.relação/Amambai	=CR\$	2.181.068,00
PGTO.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ DEC:113/79		
04/150835/84- Maria Clara de Oliveira	=CR\$	189.074,00
04/154858/84- Cripel Mat.Escritório	=CR\$	71.320,00
04/154858/84- Olivemaq	=CR\$	4.743.600,00
04/154858/84- Conta Mec	=CR\$	3.192.000,00
04/154858/84- Conta Mec	=CR\$	2.435.290,00
04/150473/84- Osvaldo S.Shirado	=CR\$	95.000,00
04/156103/84- Anisvaldo Pettenon	=CR\$	451.000,00
04/150560/84- Aquisição de jornais avulsos	=CR\$	393.300,00
04/150559/84- Diário Oficial	=CR\$	1.018.080,00
PGTO.DE CORRESPONDENTES/ LEI 204/80 art.81 §39		
04/155981/84- Helan F.Vital Lins	=CR\$	50.000,00
PGTO.SUPRIMENTO DE FUNDOS/DEC.LEI 17/79		
04/156011/84- Paulo de Tarcio B.Ronda	=CR\$	1.000.000,00
04/156005/84- João Marcos Lacoski	=CR\$	3.000.000,00
TOTAL-----	=CR\$	63.700.230,00

PGTO DE PENSIONISTAS/ LEI 204/80 art.58

04/155651/84- conf.relação/diversos =CR\$ 747.029,00

04/155684/84- Neuza G.Figueiredo/SP =CR\$ 269.519,00

04/155655/84- Rosa da Silva E.Santo/SP =CR\$ 58.306,00

PGTO.DE INATIVOS/ LEI 204/80 art.45

04/155023/84- Clínica Campo Grande =CR\$ 1.716.707,00

04/155720/84- Ass.Aquidauanense Assist.Hosp.=CR\$1.104.704,00

04/154990/84- Soc. Benef.de Campo Grande =CR\$11.457.592,00

PGTO.AUX.NATALIDADE/ LEI 204/80 art.54

04/154883/84- conf.relação/ diversos =CR\$ 587.510,00

04/154893/84- conf.relação/diversos =CR\$ 944.208,00

04/155574/84- conf.relação/Paranaíba =CR\$ 83.930,00

04/154772/84- conf.relação/diversos =CR\$ 209.825,00

04/155002/84- conf.relação/C.Grande =CR\$ 1.363.856,00

04/155807/84- conf.relação/diversos =CR\$ 251.790,00

04/154299/84- conf.relação/diversos =CR\$ 377.685,00

04/153778/84- conf.relação/diversos =CR\$ 167.860,00

04/152234/84- conf.relação/Dourados =CR\$ 503.580,00

04/155748/84- conf.relação/Dourados =CR\$ 304.245,00

04/155207/84- conf.relação/diversos =CR\$ 587.510,00

04/155806/84- conf.relação/diversos =CR\$ 59.950,00

04/155562/84- conf.relação/Cassilândia =CR\$ 157.368,00

04/154841/84- conf.relação/diversos =CR\$ 671.440,00

04/154600/84- conf.relação/diversos =CR\$ 119.900,00

04/153401/84- conf.relação/Dourados =CR\$ 89.925,00

04/155795/84- conf.relação/diversos =CR\$ 119.900,00

04/152347/84- conf.relação/diversos =CR\$ 251.790,00

TOTAL----- =CR\$22.206.129,00

IOSUL

HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA

Processo nº 04/01189/84

Consoante o item 2. do Parecer nº 009/84-C do Tribunal de Contas do Estado publicado à pág. 24 da edição nº 1.342 do Diário Oficial/MS, de 08/06/84, em 15/06/84 o Secretário de Estado de Administração autorizou a Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL - a proceder a aplicação de seus recursos próprios (fonte 40) em operações do mercado de capitais, nas condições, prazo e valor propostos pelo Diretor de Administração e Finanças da empresa.

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/84, DE 07/05/84, CONCORRÊNCIA Nº 016/84, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E ESTACON ENGENHARIA S.A.

OBJETO: Execução de Obras Cíveis das Estações Elevatórias de Água Bruta E.E.A.B.2, do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Grande-MS.
VALOR: Cr\$ 306.725.934,92 (Trezentos e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: BNH-FAE/MS - oriundos do BIRD e dotação orçamentária a conta do elemento - Despesas de Investimentos.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.

(CR\$ 10.920,00-G.15454)

DOPI

EXTRATO DE O.E.S. Nº 031/84
Processo nº 07/02/0241/84
Data da Assinatura: 06.06.84

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma XAZA - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma da EEPG "ANTONIA SILVEIRA CAPILÉ" - Predio I e Predio II, em GLORIA DE DOURADOS-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 35.248.954,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) sendo o valor inicial da Proposta de Cr\$ 28.248.954,00 (Vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e a previsão de reajustamento de Cr\$.... 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). Convênio nº 001/84 - Celebrado entre SED/DOP/SOP.

PRAZOS: a) de início: 06.06.84
b) da conclusão: 13.11.84
c) do recebimento: 13.12.84
d) contados a partir de: 06.06.84

MULTAS: Cr\$ 352.489,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros) por dia de atraso e Cr\$ 7.049.790,80 (Sete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos), pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, pelo CONTRATANTE e o Sr. ARMANDO MORAIS DE SOUZA, pela CONTRATADA.

(CR\$ 24.360,00-G.15679)

INAMB**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/84**

De ordem do Sr. Diretor Geral, o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, faz público, para conhecimento dos interessados e inscritos no Registro Central de Fornecedores, que até às quinze horas do dia vinte e seis de junho, de um mil, novecentos e oitenta e quatro, na Sede do Órgão, sito à rua Antônio Maria Coelho, 1836 - Campo Grande MS., serão recebidas as propostas, pelo Presidente da Junta Permanente de Licitação, Sr. Fernando Jorge Pereira Nantes, para o fornecimento dos veículos abaixo discriminados. A reunião de abertura e julgamento das propostas será no mesmo horário supracitado.

I - 03 (três) camionetas de carga, marca Toyota, Modelo Bandeirante, com capacidade de carga para 1.000 kgs, motor Mercedes Bens á diesel, carroceria de aço e tração nas quatro rodas.

II - Os veículos deverão ser enviados e faturados pela fábrica, servindo o candidato como simples intermediário.

III- Os candidatos deverão entregar as propostas em envelopes fechados, com o número da Tomada de Preços na parte externa, dirigido ao INAMB.

IV - As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, escritos os valores e prazos em algarismos

e por extenso; serem assinadas ao final e rubricadas as demais folhas; estar incluídos nos preços propostos todos os tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas (seguro, frete, etc); e haver citação discriminada dos preços unitários do item relacionado neste Edital.

V - No ato da apresentação das propostas, deverão os interessados apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos:

- Inscrição no Registro Central de Fornecedores
- declaração expressa de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

VI - Para critério de julgamento, serão consideradas as condições de:

- preços;
- forma de pagamento;
- prazos.

VII- Sendo os veículos faturados pela fábrica, pode haver uma igualdade de preços; isto ocorrendo, o desempate será feito mediante sorteio.

VIII- Esta Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Diretor Geral, caso assim o determine o interesse público.

IX - Nenhuma proposta será recebida após o dia e a hora marcados, nem serão permitidas quaisquer modificações.

X - A homologação da Tomada de Preços compete ao Diretor Geral.

XI - O presente Edital e quaisquer esclarecimentos, podem ser obtidos na Sede do Órgão.

Campo Grande, 13 de junho de 1.984

Fernando Jorge Pereira Nantes

Presidente da Junta Permanente de Licitação

Órgãos Federais

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A V I S O

Encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Seção de Materiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, na Rua dos Gladiolos, 322, Vila Sobrinho, nesta Capital, o Edital de Tomada de Preços nº 001/84, de 15/junho/1984, para prestação de Serviços de limpeza, cuja abertura das propostas ocorrerá em data de 02/julho/1984, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado.

Campo Grande, 15 de junho de 1984
(AS) PAULO ROBERTO CABRAL MEDEIROS
Presidente

(CR\$ 16.800,00 - GR.Nº 15882 - M)

Boletim de Pessoal**Administração Direta**

Atos do Governador de:

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

R E S O L V E :

14 DE JUNHO DE 1.984

Tornar sem efeito o ato que dispensou a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1984, o servidor ARY PRIETO FERNANDES CRUZ de um cargo de médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Saúde, publicado no Diário Oficial nº 1249, de 24 de janeiro de 1984, à página 17, com efeitos retroativos àquela data, tendo em vista o que consta do Processo 14/0510/84.

Tornar sem efeito o ato de retificação de provento de aposentadoria da servidora SAVANY GONÇALVES SIQUEIRA, publicado no Diário Oficial nº 1303, de 11 de abril de 1984, à página 09, tendo em vista o que constam dos Processos 13/25759/82 e 13/26565/82.

Retificar o Decreto de 18 de setembro de 1.983, publicado no Diário Oficial nº 1.163, de 19 de setembro de 1.983, à página 16, que

admitiu TUPY MELO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Desenvolvimento Social, de modo que onde constou: Agente Administrativo, classe A, referência 14, passe a constar: Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06.

Retificar o ato que concedeu aposentadoria ao servidor LYDIO RODRIGUES DE MORAIS, publicado no Diário Oficial nº 1085, de 27 de maio de 1983, de forma que, onde consta, classe C, referência 36, passe a constar, classe C, referência 38, tendo em vista o que consta do Processo TC-4424/83.

Retificar o Decreto de 15 de outubro de 1980 que Enquadrou no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora MARLENE LO PES DE OLIVEIRA, constante no anexo I, por transferência, para o cargo efetivo, classe A, nível I, Grupo Ocupacional VIII, com 22 horas aulas semanais, magistério, em vaga prevista no anexo II, da Lei 55 de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, Diário Oficial nº 446 de 15 de outubro de 1980, página 14, para que seja considerado por TRANSPOSIÇÃO e não como constou.

(Processo nº 04/01000/83)

Retificar os atos que concederam aposentadoria à servidora SAVANY GONÇALVES SIQUEIRA, publicados no Diário Oficial nº 1108, de 30 de junho de 1983, à página 09, de forma que, onde constam: "com provento correspondente ao que estabelece o parágrafo 3º e 1º, respectivamente", passem a constar: "com provento correspondente ao que estabelecem os parágrafos 2º e 3º do inciso II do artigo 100, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980", tendo em vista o que constam dos processos 13/25759/82 e 13/26565/82.

Retificar o Decreto de 30 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial nº 1172, página 21, na parte que admitiu no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime especial da Lei 274, de 26 de outubro de 1981, VERA LÚCIA ZAMEGNAN LIMA em 02 (dois) cargos de Professor, classe A - A, nível III - III, com 22 + 22 horas aulas, respectivamente, considerando-a admitida nas classes A-A, níveis V-V, e não como constou.

(Processo nº 13/20097/83)

Conceder aposentadoria à ALAIR BASILIO DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 104.110-0, Classe C, referência 23, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso II, do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 de incisos I e II do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/21043/83).

Conceder aposentadoria à servidora DIRCE MENDES, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 104.218-1, Classe C, referência 16, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1.981, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do Artigo 100 e incisos I e II do Artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, (Processo nº 13/02771/84).

Exonerar, a pedido, NAPOLEÃO PONTES do cargo de confiança de Diretor de Planejamento, Finanças e Administração, símbolo FCS-4, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul - (INAMB-MS), com validade a partir de 04 de junho de 1.984.

Dispensar, a pedido, WILSON MENDES BENTOS do cargo de Desenhista, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com base no disposto no art. 32, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a partir de 12 de junho de 1.984.

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do art. 32 e II do

art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, EVA FRANCISCA MUGICA do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a partir de 31 de maio de 1.984.

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, ILDA TAVEIRA DOMINGUES do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a partir de 31 de maio de 1.984.

Dispensar, a pedido, LUCIA DE FÁTIMA MARTINS MORAES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com base no disposto no art. 32, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a partir de 31 de maio de 1.984.

Nomear MILTON JOSÉ DUIM, para exercer na Secretaria de Administração, o Cargo em Comissão de Assistente V, Símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de SINVAL MARTINS MARQUES FILHO.

Nomear IRACEMA MARQUES MARTINS DE ARRUDA para exercer o cargo de confiança de Diretor de Planejamento, Finanças e Administração, símbolo FCS-4, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul - (INAMB-MS), em vaga decorrente da exoneração de NAPOLEÃO PONTES, com validade a contar de 04 de junho de 1.984.

Admitir, CLAIRE GUIMARÃES PACHECO, para ocupar o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir AGUIAR COELHO DO AMARAL para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1981, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir DAUZIRA ALMEIDA PINTO, para ocupar o cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a partir de 01 de abril de 1984.

Admitir ELCIO JOSÉ MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir EDUARDA MARIA JUNQUEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir GIL MEDEIROS E SILVA para exercer o cargo de Contador classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir JOANA MARIA MATOS MACHADO, para ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir JOSÉ CARLOS PAZ, para ocupar o cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Referência 27, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir MARLENE MARCHESI para ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir ROSELY MIYAHIRA, para ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir SUELI MARIA SILVA RAMOS, para ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, 40 horas semanais, do Quadro Permanente, na Secretaria de Educação, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir ADÃO SOUZA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Casa Civil da Governadoria, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1.980.

Admitir ANDRÉ HENRIQUE POGODIN FONTOURA para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Casa Militar da Governadoria, em vaga decorrente da dispensa de NAZARETH ROSA FÉLIX, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Admitir ELIZABETH TERUKO NAKAZATO, para exercer o cargo de Tecno logista, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado, na Secretaria de Administração, em vaga decorrente da dispensa de ELZA DA COSTA LIMA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 04/0783/84 - SAD).

Admitir GERALDO REZENDE PEREIRA para exercer na Secretaria de Saúde o cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em vaga decorrente da dispensa de Cairo Roberto de Ávila Barbosa.

Admitir IVON APARECIDO MOURA QUEIROZ para exercer na Secretaria de Saúde o cargo de Odontólogo, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, em vaga decorrente da dispensa de Akran Osman Baracat.

Admitir LEONIDES BARCELLO para exercer, na Casa Civil da Governadoria, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de LUCIA DE FÁTIMA MARTINS MORAES, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Admitir MARIA EUNICE PAES para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Casa Civil da Governadoria do Estado, em vaga decorrente da dispensa de ILDA TAVEIRA DOMINGUES, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Admitir SIMONE MARIA PALMA PIMENTA para exercer, na Casa Civil da Governadoria, o cargo de Psicólogo, classe A, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1.980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Admitir TEREZINHA CARDOSO BUENO para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Casa Civil da Governadoria do Estado, em vaga decorrente da dispensa de EVA FRANCISCA MUGICA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Admitir no Quadro Permanente do Estado os constantes no anexo deste Decreto, na Secretaria de Educação, nos respectivos cargos, classe, referência e carga horária, em vagas previstas no anexo II

da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1.984

NOME	CARGO	CLAS/REF.	C/H
Marlene Veiga Esposito	Ass-Adm.	A-25	40
Etelvino Ferreira	ASD	A-06	40
Milton da Silva	ASD	A-06	40
Prospero Ramon	ASD	A-06	40
Raimunda Hosana de Sousa Costa	TAE	A-39	40

Admitir no Quadro Permanente do Estado os constantes no anexo deste Decreto, na Agência Regional de Educação de Coxim, nos respectivos cargos, classe, referência e carga horária, em vagas previstas no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1.984

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	CLAS/REF.	C/H
Rio Verde	Celina Antonia Barbosa	Ag. Adm.	A-14	40
Coxim	Rafael Morales Neto	Ag. Adm.	A-14	40
Rio Verde	Rosângela Rodovalho Plaza	Ag. Adm.	A-14	40
Coxim	Jacy de Oliveira Silva	ASD	A-06	40

Admitir no Quadro Permanente do Estado os constantes no anexo deste Decreto, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, nos respectivos cargos, classe, referência e carga horária, em vagas previstas no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1.984

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	CLAS/REF.	C/H
Paranaíba	Elci Pereira da Silva	Ag. Adm.	A-14	40
Paranaíba	Iracy Pereira Ferreira	Ag. Adm.	A-14	40
Paranaíba	Luiz Cláudio Costa dos Santos	Ag. Adm.	A-14	40
Paranaíba	Sandra Maria Pereira da Silva	Ag. Adm.	A-14	40
Paranaíba	Almeria Mariana Dias	ACC	A-06	40
Paranaíba	Lúcia Sebastiana Alves Gomes	ASD	A-06	40
Paranaíba	Maria Luciano Cardoso	ASD	A-06	40
Paranaíba	Sebastiana Antonia de Lima	ACC	A-06	40

Designar ANTÔNIO CARLOS PIAZZA JUNIOR, Assistente VI, CAI-6, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo de Comunicação e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o impedimento de seu titular, que gozará férias no período de 04 de junho a 03 de julho de 1.984.

Designar CANDEMAR CECILIO FECHNER VICTÓRIO, Procurador do Estado, classe A, referência 49, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder, durante as férias do titular, pela Procuradoria de Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Estado.

Conceder a servidora ALAIR BASILIO DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 104.110-0, Classe C, referência 22, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, Progressão Funcional, para a referência 23, Classe C, com fundamento no artigo 49, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/21043/83).

Conceder ao servidor LYDIO RODRIGUES DE MORAIS, Ascensão Funcional para a Classe C, referência 38, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, combinado com a alínea "c" do inciso II do artigo 59 do Decreto nº 1.690, de 29 de junho de 1982 e artigo 59 do Decreto nº 2.284 de 31 de outubro de 1983 tendo em vista o que consta do Processo TC-4424/83.

Enquadrar no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, por transferência, SELENE MOURE DE OLIVEIRA SARDENBERG, no cargo de Professor, classe A, nível III, 22 (Vinte duas) horas aulas semanais, em vaga prevista no anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime

do Estatuto dos Servidores Civis do Estado, instituído pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, tendo em vista do que constou no processo nº 13/22322/83-SE.

Enquadrar no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, por transferência, JANETE MOREIRA DA SILVA MERCADO, no cargo de Professor, classe A, nível I, com 22 (vinte duas) horas semanais, em vaga prevista no anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Civis do Estado, instituído pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, tendo em vista do que consta no Processo 13/16873/82-SE.

Declarar Estável no Serviço Público do Estado, a servidora RO MILDALVES DE SOUZA, matrícula nº 107.691-4, ocupante do cargo de Professor, Classe C, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 177 da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1.967. (Processo nº 13/04801/84).

Reclassificar, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto nº 1527, de 08 de fevereiro de 1982, a servidora VIVALDINA INACIO DOS REIS, matrícula nº 403.797-9, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, para o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, em vaga prevista na tabela de lotação da Secretaria de Educação. (Processo nº 13/09080/83).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO DECRETO DE 26.04.83, PUBLICADO NO D.O. Nº 1.062, P.12.

Nomear MARIA ELIZABETH PEREIRA RUIVO, Assistente Social, para Suplente do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 40, de 04 de janeiro de 1.979.

15 DE JUNHO DE 1984

Dispensar a pedido CAIRO ROBERTO DE ÁVILA BARBOSA ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, com validade a contar de 25 de maio de 1984, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 32, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Nomear GUILHERME MODESTO SOUTO para exercer na Secretaria de Saúde o cargo em comissão de Agente Regional de Paranaíba, Símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data, em vaga prevista na Lei nº 391, de 17 de outubro de 1.983,

Nomear HAMILTON LUIZ PEREIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Telecomunicações, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ORLANDO ALVES RIBEIRO.

Admitir ROSALINA ARGUELHO BANDEIRA DE MENDONÇA para exercer na Secretaria de Saúde do cargo de Assistente de Administração, Classe A Referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Carlos Pedroso.

Admitir o pessoal relacionado no Anexo a este Decreto para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, os respectivos cargos, classes e referências, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1.984.

NOME	CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA	EM VAGA DA DISPENSA DE
Ana Marcia Cobo Gaspar	Ag. Administ.	A-14	Antonio Carlos de A. Ferri
Edmécia Fernandes da Rocha	Ag. Administ.	A-14	Antonio Cesar Viegas
Nágila Aparecida Braga de Almeida	Ag. Administ.	A-14	Anízio de Souza Ferri
Rosa Mayre Pereira Mendes	Ag. Administ.	A-14	Nelson Marins de Campos

Admitir o pessoal relacionado no Anexo a este Decreto para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, os respectivos cargos, classes, e referências, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1.984.

NOME	CARGO	CLASSE/REF.	EM VAGA DE
Francisco dos Reis	Aux.Serv.Div.	A-06	Anexo II - Lei nº 55/80
Gevaldo Escobar	Ag.Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Leila Rosana Alves da Silva	Ag.Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Luiz Gonçalves Ribeiro	Assist.de Adm.	A-25	Maria Tereza N.da Costa
Maria-Silvia Eliza Ferreira	Ag.Administ.	A-14	Maria Atalaia da Silva
Roberto Geraldo Sanches	Assist.de Adm.	A-25	Aldo Krasnievitz
Sandra Regina Vera Celestino	Assist.de Adm.	A-25	Vanderlei de P. Carneiro

Admitir o pessoal constante do anexo a este Decreto para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, os respectivos cargos, classes e referências, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1.984.

NOME	CARGO	CLASSE/REF.	EM VAGA DE
Adherbal Dias Guimarães	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Arlindo Melgarejo Rodrigues	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Elenice Antonia da Silva	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Elci Miranda Paniagua	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Maria Aparecida de Oliveira	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Marina Rodrigues do Nascimento	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80
Servilho Teotônio de Almeida	Ag. Administ.	A-14	Anexo II - Lei nº 55/80

Admitir o pessoal relacionado no anexo a este Decreto para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, os respectivos cargos, do Quadro Permanente do Estado, em vagas previstas no Anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO AO DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1.984.

NOME	CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA	EM VAGA DA DISPENSA DE
Benedito Rodrigues Correa	Datilógrafo	A-14	-
Cecilio Ailton da Silva	Aux.Serv.Diversos	A-06	-

Secretaria de Administração

Atos do Secretário de Administração de:

O Secretário de Estado de Administração

R E S O L V E:

15 de junho de 1984.

Revogar, a pedido, a partir de 14 de maio de 1.984, a licença para trato de interesses particulares concedida ao servidor JÚLIO FURLANETO BELLUCCI, publicada no Diário Oficial nº 1.176, de 06 de outubro de 1.983 a página 18, com fulcro no artigo 136 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/10651/84).

Dispensar, a pedido, ELIZABETH TERUKU NAKAZATO, do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Administração, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a contar de 18 de junho de 1.984.

Dispensar, a pedido, MILTON JOSÉ DUIM, do cargo de Motorista, classe A, referência 13, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Administração, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Conceder 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares a CLEIDE FRAGOSO DAIMA, matrícula nº 110.628-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 134 da Lei Complementar nº 02,

de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982. (Processo nº 13/24487 / 83).

Conceder 01 (hum) ano de licença para trato de Interesses Particulares à servidora IRENE EMÍLIA PALOMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.594-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 134, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.982. (Processo nº 13/09933/84)

Conceder licença especial de 12 (doze) meses, relativamente ao de cênis aquisitivo de 01 de março de 1.961 a 28 de fevereiro de 1.971 e de 01 de março de 1.971 a 01 de abril de 1.981, a MARIA DAS DORES CERQUEIRA COSTA, matrícula nº 109.966-3, ocupante do cargo de Professor, Classe C, nível VI, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/09366/84).

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA/DCPC/SSP/MS/

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R E S O L V E:

Nº378/84 - DE 31 DE MAIO DE 1984

Remover DONIZETE GONÇALVES, Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 30, da Delegacia Municipal de Polícia de Amambai/MS para o 4º Distrito Policial-Bairro Guanandy nesta Capital.

387/84 - DE 07 DE JUNHO DE 1984

Remover MÁRIO NELSON PEIXOTO, Agente de Telecomunicações, Classe A, Referência 22, da Delegacia Municipal de Polícia de Nioaque/MS, para a Delegacia Municipal de Polícia de Rio Brilhante/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

Nº388/84 DE 06 DE JUNHO DE 1984

Remover VANDERLEI GARCIA DE SOUZA, Agente de Polícia, Símbolo DAP-7, da Delegacia Municipal de Polícia de Maracaju/MS para a Delegacia Regional de Polícia de Coxim/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito, a conta da data da publicação.

Nº389/84 DE 06 DE JUNHO DE 1984

Remover, DILSON MELLO RODRIGUES, Agente de Polícia, Símbolo DAP-7, da Delegacia Regional de Polícia de Coxim/MS para a Delegacia Municipal de Polícia de Maracaju/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

Secretaria de Saúde

Ato do Secretário de Saúde de: 14 DE JUNHO DE 1.984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Remover a pedido a servidora DOMINGAS DE ALMEIDA

VICTÓRIO, ocupante do cargo de Atendente, Classe "A", Referência 09, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde Especial de Corumbá, para o Centro de Saúde Guanandy, com validade a contar da presente data.

Secretaria de Educação

Ato do Secretário de Educação de:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

24 DE MAIO DE 1984

Designar MARIA ANGELA IUPI REIS, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para exercer a função gratificada de Secretária, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli", no município de Angélica, a partir de 01 de maio de 1984, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980. (Processo nº..... 13/10405/84).

28 DE MAIO DE 1984.

Dispensar MARIA NAZARETE DE CORDEIRO LEAL, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, da função gratificada de Secretária, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino Kubitschek de Oliveira", no município de Naviraí. (Processo nº 13/10936/84).

Designar PENCILVÂNIA PERFETTI DOMINGUES, Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, para exercer a função gratificada de Secretária, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino Kubitschek de Oliveira", município de Naviraí, em vaga decorrente da dispensa de Maria Nazarete de Cordeiro Leal. (Processo nº 13/10936/84).

31 DE MAIO DE 1984

Remover, a pedido, ANA MARIA ROSA DE VASCONCELOS, Especialista de Educação, Classe-A, Nível-II, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignês Resstel Villas Boas", no município de Nioaque, para a Agência Regional de Educação de Campo Grande (Processo/SE-10523/84).

Remover, a pedido, ARLENE MACIEL, Técnico em Contabilidade, Classe-A, Referência-27, da Escola Estadual de 1º Grau "Maria Helena Albaneze", no município de Corumbá, para o Órgão Central da Secretaria de Educação, no município de Campo Grande (Processo/SE-10030/84).

Remover, a pedido, CHRISTIANE DIB DE CASTRO, Assistente de Administração, Classe-A, Referência-25, do Órgão Central da Secretaria de Educação, no município de Campo Grande, para a Escola Estadual de 1º Grau "Maria Helena Albaneze", no município de Corumbá (Processo/SE-10029/84).

Remover, a pedido, HOMERÔ FLAVIO FLORENZANO, Professor, Classe-A-A, Nível-III-II, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dona Rosa Pedrossian", no município de Miranda, para a Escola Estadual de 1º Grau "João Pedro Pedrossian", no município de Bodoquena (Processo/SE-09118/84).

Remover, a pedido, JOANA DO NASCIMENTO DUARTE, Técnica em Assuntos Educacionais, Classe-A, Referência-39, da Escola Estadual de 1º Grau "Professor João de Lima Paes", no município de Nova Andradina, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Jan Antonin Bata", no município de Bataiporã (Processo/SE-08354/84).

Remover, a pedido, MARIULZA INACIO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe-A, Referência-14, da Agência Regional de Educação de Aquidauana, para a Agência Regional de Educação de Campo Grande (Processo/SE-10314/84).

Remover, a pedido, SÔNIA ANASTÁCIO VIEIRA, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Roberto Scaff", no município de Anastácio, para a Escola de 1º Grau "Rotary Club", no município de Aquidauana (Processo/SE-07440/84).

05 DE JUNHO DE 1984

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a MARIA FRANCISCA CARRARO Professora, Classe - A-A, Nível-I-I, R.G. nº 740.315, lotada na Escola Estadual Reunidas de 1º Grau "Padre José de Anchieta", no município de Mundo Novo, a partir de 07 de maio de 1984 (Processo/SE-11326/84).

Conceder seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a MARISE LEITE DA SILVA, R.G. nº 112.630, Assistente de Administração, Classe-A, Referência-25, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Umbelina Jorge", no município de Anastácio, a partir de 18 de março de 1984 (Processo/SE-06380/84).

06 DE JUNHO DE 1984

Designar EDGAR MULLER DOS SANTOS, Economista, Classe-B, Referência-43, para exercer a função gratificada, Símbolo DAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Inspeção Setorial de Finanças, da Secretaria de Educação, no período de 01 de maio a 31 de maio de 1984, em substituição a Francisco José da Silva, que participou do II Curso de Contabilidade Pública, na FUNDAP em São Paulo, nesse período.

07 DE JUNHO DE 1.984

Dispensar ERMELINDA LAGE RODRIGUES, Técnica em Contabilidade, Classe A, Referência 27, da função gratificada de Secretária,

Símbolo DAI-9, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Alves Quito" no município de Corguinho (Proc. 13/10.567/83).

Designar CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, Professora, Classe A -A, Nível III-III, para responder pela execução do Projeto Logus II no - Núcleo Pedagógico de Fátima do Sul (Proc. 13/07784/84).

08 DE JUNHO DE 1984

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1182, de 18 de outubro de 1983, página 17, que concedeu a SUELI DE BARROS TOLEDO, Classe-A, Nível-V, gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Agência Regional de Educação de Aquidauana, a partir de 01 de março de 1984 (Processo/SE-11175/84).

Remover, a pedido, ERONDINA MÁRCIA RESENDE BOTELHO, Professora, Classe-A-A, Nível-V-V, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi", no município de Ivinhema, para a Agência Regional de Educação de Naviraí (Processo/SE-08848/84).

Remover, a pedido, MARLI CARDOZO, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Referência-06, da Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebuã", no município de Miranda, para a Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres", no município de Dourados (Processo/SE-11165/84).

Remover, a pedido, MARIA JOSÉ CANDIDA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Referência-06, da Escola Estadual de 1º Grau "Francisco de Assis", no município de Itaporã, para a Escola Estadual de 1º Grau "Castro Alves", no município de Dourados (Processo/SE-11312/84).

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a HERCULANO BARBOSA DE MORAES, R.G. 3.626.198, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe-A, Referência-06, lotado na Escola Estadual de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Professor João Magiano Pinto" no município de Três Lagoas, a partir de 20 de março de 1984 (Processo/SE-05905/84).

Conceder a RUTH MARLENI MARQUES FONTOURA, Professora, Classe-A, Nível-VI, Matrícula nº 107280-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins", no município de Campo Grande, dois (02) anos de licença para acompanhar o cônjuge, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 02 de maio de 1984 (Processo/SE-09925/84).

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Atos do Secretário de Agricultura e Pecuária de:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

13 DE JUNHO DE 1984

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir desta data, a RESOLUÇÃO SECAP/MS DE 21 DE MAIO DE 1984, que designou AILTON TOSHITOMI YARA, para ser, interinamente, o executor das Agências do Sistema Nacional de Informação do Mercado Agrícola - SIMA no Estado de Mato Grosso do Sul.

Designar, a contar desta data, para executor das agências do Sistema Nacional de Informação do Mercado Agrícola - SIMA, no Estado de Mato Grosso do Sul, o Engº Agrº DALTRO SCHLEDER, da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, colocado à disposição desta Secretaria.

Procuradoria Geral da Justiça

Atos do Procurador Geral da Justiça de:

11 DE JUNHO DE 1984.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RESOLVE:

Remover, a pedido, o Dr. ODIVALDO JOSÉ DE MATOS, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Naviraí, 2ª entrância, para a Promotoria de Justiça para os feitos distribuídos ao Juízo da Auditoria da Justiça Militar e Tribunal do Júri. de igual entrância.

13 DE JUNHO DE 1984

Conceder ao Dr. ABEL NUNES PROENÇA, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS, segunda entrância, símbolo MP-23 o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa ao período de 1º a 14 de maio de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/330/84).

Conceder ao Dr. ALDO CONGRO BASTOS, 1º Promotor de Justiça da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa ao período de 02 a 16 de março do ano em curso, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/302/84).

Conceder ao Dr. JOÃO FILGUEIRAS NETO, 2º Promotor de Justiça da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa ao mês de abril de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/318/84).

Conceder ao Dr. ODIVALDO JOSÉ DE MATOS, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Naviraí-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa ao período compreendido entre 2 e 16 de maio de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/306/84).

Conceder ao Dr. PAULO SHOSEI ARAKAKI, 4º Defensor Público da Capital, entrância especial, símbolo DP-14, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa aos meses de fevereiro, março e abril de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/316/84).

Conceder ao Dr. SÉRGIO GUIMARÃES DIAS, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Dourados-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativa ao período compreendido entre 13 de março e 30 de abril de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11 de 29 de dezembro de 1982. (processo nº 10/319/84).

Designar o Dr. CAMILO LUIZ DE AMORIM, 15º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, símbolo MP-24, para, com prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, até o dia 30 de junho do corrente ano.

Administração Indireta

Secretaria de Justiça

DSP

PORTARIA DSP/84

de 14 de junho de 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENI

TENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLVE:

Conceder a MARIA HELENA RODRIGUES DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, Referência 108, lotada no Presídio Central de Campo Grande-PCCG, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso à gestante com fundamentos nos Artigos 24, Item II da Lei nº 274, de 26.10.81 e 49, Item III, do Decreto nº 1434, de 28 de dezembro de 1981, a partir de 07 de junho de 1984.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATOS DE PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 13 DE JUNHO DE 1984

Nº 790/84 - Concede 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao servidor PAULO CÉZAR SANTOS DA SILVA, Oficial de Justiça, símbolo JEAT-101.4, Classe A, Ref. 23, do Foro Judicial, da Comarca de Campo Grande-MS, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 789/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao servidor ANTONIO JUAREZ NECKEL DO NASCIMENTO, Depositário Judicial, Símbolo JEAT-301.5, Classe A, Ref. 15, do Foro Judicial, da Comarca de Ponta Porã-MS, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 791/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao servidor MAXIMILIANO VELASQUES FILHO, motorista, símbolo JESG-304-1, do Foro Judicial, da Comarca de Ponta Porã-MS, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 792/84 - Concede 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à servidora EDIR APARECIDA MACIEL, Auxiliar Judiciário, Símbolo JEAT-301.3, Classe A, Ref. 28, do Foro Judicial, da Comarca de Ponta Porã-MS, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 794/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao servidor JAIR AUGUSTO DE ALMEIDA LARA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 798/84 - Concede 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à servidora DARCY NEVES DE OLIVEIRA, Agente de Serviço, símbolo PJSG-9, Classe A, Ref. 06, da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 795/84 - Conceder 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 13.604,00 (treze mil, seiscentos e quatro cruzeiros), ao Dr. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO, Juiz Substituto da 2ª Circunscrição, Comarca de Dourados-MS, com efeitos a partir do mês de junho de 1984.

Nº 797/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao servidor ORLI DOS SANTOS MARTINS, artífice de Eletricidade e Comunicação, símbolo PJSG-5, Classe A, Ref. 17, da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir do mês de maio de 1984.

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 13 DE JUNHO DE 1984

O Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor PAULO CESAR SEVERINO DOS SANTOS, Mensageiro, símbolo PJSG-9, Classe A, Ref. 06, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 64, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 21.05 a 04.06.84. (Portaria nº 793/84).

Conceder 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, ao servidor WAGNER LEÃO DO CARMO, Oficial de Justiça, símbolo JEAT-201.4, do Foro Judicial, da Comarca de Dourados-MS, nos termos do artigo 163, parágrafo 1º e 3º da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com efeitos a partir de 31.01.84. (Portaria nº 796/84).

CONCURSO DE PROMOÇÃO

EDITAL Nº 27/84

O Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no cumprimento das disposições dos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e do art. 214 e seguintes da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1979 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, comunica aos Juizes Substitutos, que dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção para a comarca de Sidrolândia-MS, Primeira Entrância, pelo critério de antiguidade.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos quatorze dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

DESPACHO DO RELATOR

Ação Rescisória nº 33/82 - Classe II "b" - Rio Verde de Mato Grosso. Autores: Manoel Gonçalves Neto, sua mulher Maria Pereira Gonçalves, Agostinho Pereira de Oliveira e sua mulher Cleuza de Mendonça Oliveira (Adv. Drs. Claudionor Miguel A. Duarte, Orlando Rodrigues da Cunha e Horácio Vanderlei Pithan). Réus: João Catarino Tenório Novaes, sua mulher Edir Lopes Novaes, Alcides Trentin e sua mulher Mirian Sandri de Oliveira Trentin (Adv. Drs. Ayrton Teixeira Gomes e Renato de Moraes Malhado). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DESPACHO:

"Vistos, etc..."

1 - Admito a denunciação à lide dos alienantes Verdal Saravi Soares e sua mulher Adilva de Oliveira Soares, residentes nesta cidade à rua Juvenal Alves Corrêa, requerida pelos réus Alcides Trentin e sua mulher Mirian Sandri de Oliveira Trentin na contestação (fls. 124 a 133, item IV, RT 510/110, RF 246/348, RJTJESP 29/161, 49/195).

Providenciem-se os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias (art. 72, § 1º, II CPC), a citação dos denunciados sob as penas do disposto no § 2º do art. 72 do CPC.

2 - Requisitem-se os autos da ação de reintegração de posse nº 789/81, da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Ap. Civ. nº 281/81, classe II "q" - TJ/MS.

Cumpra-se.

Campo Grande, 13 de junho de 1984.

a) Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS
Relator".

DECISÃO proferida em sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada em 14 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

Mandado de Segurança nº 174/84 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Leonardo Rezek Pereira, menor impúbere, representado por seu pai Antonio Picchioni Pereira (Adv. Dra. Almira Rezek Pereira). Impetrados: O Conselho Estadual de Educação e o Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO: "Unanimemente, de acordo com o parecer, julgaram o Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Educação parte ilegítima e em consequência, determinaram a remessa dos autos ao juízo de primeiro grau a fim de ali serem decididas as questões discutidas na impetração".

ACORDAO lido e assinado em sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada em 14 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

Mandado de Segurança nº 169/84 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Olympio Moraes Júnior (Adv. Dr. Paulo Roberto Queiróz). Impetrados: Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Segurança Pública e de Administração de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. HIGA NABUKATSU.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, declarou extinta a ação de mandado de segurança intentada, por falta de objeto".

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA - SEGURANÇA IMPETRADA OBJETIVANDO MATRÍCULA NA ACADEMIA DE POLÍCIA, COMO TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO - PRETENSÃO, TO DAVIA, SATISFEITA NA ESFERA ADMINISTRATIVA - FALTA DE OBJETO - ART. 267, VI, DO CPC - EXTINÇÃO DO PROCESSO. Estando prejudicada a impetração, por faltar-lhe objeto, e portanto despida de "interesse processual", julga-se extinto o processo.

Departamento Judiciário Cível, em 14 de junho de 1984.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

ATA DA 1016ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Arraço de Instrumento nº 765 - Classe II "t" - Miranda. Agravante:

O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Antonio de Araújo Chaves - Procurador Judicial). Agravada: A Prefeitura Municipal de Miranda (Adv. Dr. José Maurício de Albuquerque). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Agravo de Instrumento nº 766 - Classe II "t" - Dourados. Agravantes: Antonio Nunes Cardoso, Amélia Nunes Ferreira, seu marido e Outros (Adv. Dr. João Baptista Dória). Agravado: O Espólio de Maria Conceição Carvalho. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

3 - Agravo de Instrumento nº 767 - Classe II "t" - Rio Brilhante. Agravantes: Hélio Vieira dos Santos e sua mulher Nadir Barbosa dos Santos (Adv. Drs. Arivanildo Duarte de Rezende e Rene Siufi). Agravados: Carmelino Teixeira de Rezende e sua mulher Alair Barbosa Rezende (Adv. Drs. Edson Macari e Jairo Fontoura Corrêa). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Reexame de Sentença nº 165 - Classe II "l" - Corumbá. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Vição D'Oeste Ltda. e a Prefeitura Municipal de Corumbá (Adv. Drs. Antonio Roberto Rodrigues Mauro e Edmir Moreira Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 276 - Classe II "n" - Ponta Porã. Apelante: Santa Fernandes (Adv. Dr. Duraid Yassin). Apelados: Orlando Espindola e sua mulher Maria Alba Espindola (Adv. Dr. Ricardo Brandão). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

2 - Apelação Cível nº 277 - Classe II "n" - Coxim. Apelante: Graciano Ferreira Ramos (Adv. Dr. Vladimir Amaral de Souza). Apelados: Alair Garcia da Silveira e Rubens Amaral de Mello (Adv. Dr. Viriato da Cruz Bandeira Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 456 - Classe II "o" - Caarapó. Apelante: Makar - Indústria Madeireira Ltda. (Adv. Dr. Quinto Di Domenico). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. José Alberto Vasconcelos - Procurador Regional). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

2 - Apelação Cível nº 457 - Classe II "o" - Três Lagoas. Apelante: José Arantes de Souza (Adv. Dr. Demétrio Salomão Abud). Apelado: Francisco de Assis Savergni (Adv. Dr. Hernandez dos Santos). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 316 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelante: José Mariano Pereira (Adv. Dr. Hernandez dos Santos). Apelada: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL (Adv. Dr. Flagg Cunha e Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador: SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 13.06.84

AUTOS ENCAMINHADOS AO RELATOR

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO

1 - Conflito Negativo de Competência nº 45/84 - Classe II "e" - Pedro Gomes. Suscitante: MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Pedro Gomes. Suscitado: MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Fátima do Sul.

1 - Agravo de Instrumento nº 755/84 - Classe II "t" - Glória de Dourados. Agravantes: Comercial Ribeiro e Hashinokuti Ltda. (Adv. Drs. Moacir Prizon, Sergio Antonio Meda e outros). Agravados: O Espólio de Valdemar Rodrigues Mendes, representado por sua inventariante Maria de Souza Rodrigues e outros (Adv. Dr. Jovino Balardi).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1 - Agravo de Instrumento nº 744/84 - Classe II "t" - Corumbá. Agravantes: Lacy Coelho Barbosa e outros (Adv. Drs. Paulo Tadeu Haendchen e outros). Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Drs. Paulo Vinício Fortes, Orlando Antonaglia Filho e outros).

1 - Apelação Cível nº 348/82 - Classe II "q" - Dourados. Apelantes: Alfredo Rodrigues e sua mulher Irma Novaes Rodrigues (Adv. Drs. Jovino Balardi e Sebastião Calado da Silva). Apelados: Hiroyoshi Konno e sua mulher Kazuzo Taguti Konno, Orlando de Oliveira e sua mulher Célia Ferreira Vasconcelos de Oliveira (Adv. Drs. Lauro Machado de Souza, Moisés Gomes Maurício, Ciro Maeda, Ayrthon Barbosa Ferreira, Mário Sergio de Oliveira, Vânia Lucia Vargas, Marcelino Duarte, Atilio Magrini Neto, Moacir Vieira Matos, Harrison de Figueiredo (Curador dos ausentes) e Virgílio de Almeida - Curador especial).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 234 (Apelação Cível nº 412/84 - Classe II "o" - Três Lagoas). Recorrentes: Acyr Rezende e Outros (Adv. Dr. Humberto Thiago da Silva, Ayrton Teixeira Gomes e Renato de Moraes Malhado). Recorridos: Ostanílio Garcia Moreira e sua mulher Maria Garcia Moreira (Adv. Drs. Paulo Queiróz, José Queiróz Moreira, Clineu Luiz Pottumati e Mitio Maki).

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"...
Nego, portanto, seguimento ao presente re -

curso peregrino, tanto pela letra "a" como pela letra "d" do artigo 119, aduzindo apenas e afinal que, se não bastassem os motivos expostos, este recurso máximo, também seria de todo incabível, ex vi do artigo 325, incisos VI e VIII, do Regimento Interno da Suprema Corte.

P.R. Intime-se.

Campo Grande, 13 de junho de 1984.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

Departamento Judiciário Cível, em 14 de junho de 1984.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 13 de junho de 1984, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 957/84 - Classe I "a" - Dourados/297. Impetrante e Paciente: Adão Jaques. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

02- Habeas Corpus nº 962/84 - Classe I "a" - Coxim/64. Impetrante: Dr. Zelinda Durão Delarissa. Paciente: Jacinto Ibanhes. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Coxim. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

03- Habeas Corpus nº 965/84 - Classe I "a" - Corumbá/228. Impetrante: Dr. Antônio José de Souza Lobo. Pacientes: Rogério Barbosa do Nascimento, Tânia Mari Ribeiro de Oliveira e Regina Ribeiro de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, declinaram da competência em favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ao qual os autos deverão ser remetidos."

04- Habeas Corpus nº 967/84 - Classe I "a" - Três Lagoas/190. Impetrante: Dr. Antonio Paulo da Costa Carvalho - Assistente Judiciário. Paciente: Daniel Pires Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Concederam a ordem, acolhendo o parecer, para declarar a extinção da pena de dois anos de reclusão, imposta nos autos da ação penal nº 126/77. Unânime."

05- Habeas Corpus nº 968/84 - Classe I "a" - Corumbá/229. Impetrante: Dr. Adelmo Salvino de Lima. Paciente: Johnny Dias de Moura. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Corumbá. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

06- Habeas Corpus nº 971/84 - Classe I "a" - Campo Grande/715. Impetrante e Paciente: Adilson Vieira Perdomo. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Campo Grande. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

07- Recurso em Sentido Estrito nº 376/84 - Classe I "i" - Campo Grande/708. Recorrente: Gabriel Abrão (Drs. Ricardo Trad e Rene Siufi). Recorridos: A Justiça Pública e Ruth Ramos da Costa Silva (Dr. Ruy Luiz Falcão Novaes), Assistente de Acusação. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO : "Adiado o julgamento a pedido do recorrente."

08- Recurso em Sentido Estrito nº 377/84 - Classe I "i" - Ivinhema/22. Recorrente: Artur Alberto Araújo Marwell de Oliveira - Advogado em causa própria. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Não conheceram do recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

09- Apelação Criminal nº 220/84 - Classe I "j" - Cassilândia/60. Apelantes: Geraldo Alves de Souza (Dr. Antônio Rodrigues Sobrinho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, deram provimento parcial ao recurso para condenar o apelante a seis meses de detenção, como infrator do art. 129 do Código Penal, decretando, todavia, a extinção da pretensão punitiva do Estado."

10- Apelação Criminal nº 223/84 - Classe I "j" - Naviraí/111. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Ademir Simões (Dr. Orlamar Teixeira Gregório - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso a fim de condenar o réu como incurso no art. 129 do Código Penal à pena de três meses de detenção, que substituíram pela pena de multa, no valor de Cr\$ 400,00."

11- Apelação Criminal nº 877/84 - Classe I "i" - Fátima do Sul/63. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Linduarte José Santana (Dr. Cid Pinto Barbosa - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino

de Souza.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso para condenar o réu como incurso no art. 129, § 1º, inciso I do Código Penal, à pena de um (1) ano de reclusão, concedendo-lhe, porém, a suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos com a única condição especial de apresentar-se ao Juiz da execução de seis em seis meses. A realização da audiência admonitória ficará a cargo do ilustre Juiz a quo."

12- Apelação Criminal nº 878/84 - Classe I "1" - Nova Andradina/66. Apelante: Miguel de Andrade (Dr. Elcio Lopes Bittencourt). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Julgamento suspenso em face do pedido de vista formulado pelo 1º revisor, após o voto do relator não conhecendo do recurso. O 2º revisor aguarda o pedido de vista."

13- Apelação Criminal nº 881/84 - Classe I "1" - Paranaíba/67. Apelante: Lorandilto Alves Sobrinho (Dr. Paulo Rodrigues de Mello - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, deram provimento parcial ao apelo a fim de reduzir a pena aplicada ao recorrente para quinze (15) anos de reclusão."

14- Apelação Criminal nº 882/84 - Classe I "1" - Dourados/295. Apelantes: Luiz Carlos Quintiliano ou Quintilhano (Dr. Pedro Soares), Devair Antonio Venciguera e João Divino Oliveira e Silva (Dr. Siderley Brandão Stein). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, em parte com o parecer, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo e deram provimento ao recurso para desclassificar o crime de extorsão para a forma tentada, impondo ao recorrente Devair Antonio Venciguera a pena de três anos e quatro meses de reclusão e multa de Cr\$ 5.330,00 e aos dois outros apelantes a pena de dois anos e oito meses de reclusão e multa de Cr\$ 4.000,00."

15- Apelação Criminal nº 884/84 - Classe I "1" - Campo Grande/709. Apelante: José Ferreira Marques (Dr. Aureliano Ferreira da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso, a fim de excluir a incidência do art. 13 da Lei 6.368/76 ficando, de consequência, reduzida para três anos de reclusão a pena imposta ao recorrente, e mantida, no mais, a r. sentença apelada."

16- Apelação Criminal nº 889/84 - Classe I "1" - Bonito/13. Apelante: Constantino Alves (Dr. Hélio Pereira Barbosa - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

ATA DA 1072ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos treze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sergio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

01- Habeas Corpus nº 984/84 - Classe I "a" - Dourados/305. Impetrante e Paciente: José Rodrigues de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Habeas Corpus nº 985/84 - Classe I "a" - Três Lagoas/194. Impetrantes: Drs. Jesualdo Pires Ferreira e Eva de Souza Dourado. Pacientes: Geraldo Donizete de Queiroz, Vicente Gonçalves de Aquino e Giovanni Contreras de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Apelação Criminal nº 231/84 - Classe I "j" - Eldorado/24. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Jovino Holsbach (Dr. Nery da Costa Júnior), Francisco Timóteo Filho (Dr. João Teodoro Filho - Assistente Judiciário) e Ozéias Antonio da Silva (Dr. Eudes de Carvalho). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 232/84 - Classe I "j" - Naviraí/115. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Rodrigues de Carvalho Sobrinho (Dr. José Walter Andrade Pinto). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

01- Apelação Criminal nº 906/84 - Classe I "1" - Campo Grande/727. Apelante: A Justiça Pública Militar. Apelado: Albérico Camargo de Pinto (Drs. Januário Moreira Maia e Jorge Antonio Siufi). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Apelação Criminal nº 907/84 - Classe I "1" - Aparecida do Taboado/84. Apelantes: Pedro Guimarães da Costa e João Ferreira (Drs. Oliveira Gomes Gonçalves e Aluizio Gomes da Silva Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

03- Apelação Criminal nº 908/84 - Classe I "1" - Dourados/304. Apelante: Carlos Anufo Castilho (Dr. Jacópessem Roque da Costa Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a). Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 381/84 - Classe I "i" - Três Lagoas/193. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Gilmar Domingos de Oliveira (Dr. Albertino Henrique Gomes - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 892/84 - Classe I "1" - Aparecida do Taboado/46. Apelante: Alberto dos Santos (Dr. Marco Antonio Libano dos Santos - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Apelação Criminal nº 896/84 - Classe I "1" - Nova Andradina/68. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Pedro Satil de Oliveira (Dr. Rubens de Freitas). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 14/6/84

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 985/84 - Classe I "a" - Três Lagoas/194. Impetrantes: Drs. Jesualdo Pires Ferreira e Eva de Souza Dourado. Pacientes: Geraldo Donizete de Queiroz, Vicente Gonçalves de Aquino e Giovanni Contreras de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

02- Apelação Criminal nº 231/84 - Classe I "j" - Eldorado/24. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Jovino Holsbach (Dr. Nery da Costa Júnior), Francisco Timóteo Filho (Dr. João Teodoro Filho - Assistente Judiciário) e Ozéias Antonio da Silva (Dr. Eudes de Carvalho).

03- Apelação Criminal nº 908/84 - Classe I "1" - Dourados/304. Apelante: Carlos Anufo Castilho (Dr. Jacópessem Roque da Costa Filho). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERALV BERNARDINO DE SOUZA

01- Habeas Corpus nº 974/84 - Classe I "a" - Dourados/974. Impetrante e Paciente: Carlos Lourenço Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Dourados.

Apelação Criminal nº 900/84 - Classe I "1" - Aparecida do Taboado/47. Apelante: Hermes Queiroz da Silva (Dr. Plínio Paulo Bortolotti). Apelada: A Justiça Pública.

Apelação Criminal nº 906/84 - Classe I "1" - Campo Grande/727. Apelante: A Justiça Pública Militar. Apelado: Albérico Camargo de Pinto (Drs. Jorge Antonio Siufi e Januário Moreira Maia).

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. GERALV BERNARDINO DE SOUZA

01- Apelação Criminal nº 878/84 - Classe I "1" - Nova Andradina/66. Apelante: Miguel de Andrade (Dr. Elcio Lopes Bittencourt). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Habeas Corpus nº 984/84 - Classe I "a" - Dourados/305. Impetrante e Paciente: José Rodrigues de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Dourados.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Revisão Criminal nº 121/84 - Classe I "e" - Dourados/296. Requerente: Donizete Aparecido Ferreira (Dr. Ede Toledo de Castro). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Apelação Criminal nº 225/84 - Classe I "j" - Fátima do Sul/65. Apelante: Hamilton Gomes da Costa (Dr. Cid Pinto Barbosa - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Apelação Criminal nº 232/84 - Classe I "j" - Naviraí/115. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Rodrigues de Carvalho Sobrinho (Dr. José Walter Andrade Pinto).

02- Apelação Criminal nº 897/84 - Classe I "1" - Bataguáçu/126. Apelante: Rubens de Freitas (Dr. Ivan Roberto). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 907/84 - Classe I "1" - Aparecida do Taboado/48. Apelantes: Pedro Guimarães da Costa e João Ferreira (Drs. Oliveira Gomes Gonçalves e Aluizio Gomes da Silva Filho). Apelada: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 970/84 - Classe I "a" - Aquidauana/126. Impetrante: Dr. Luiz Fernando Lago Escobar. Paciente: Hércules Jaime Caffaro. Impetrado:

Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana. Relator: Exmo. Sr. Des. Jo sé Rizkallah.

02- Habeas Corpus nº 979/84 - Classe Iª - Campo Grande/723. Impetrante: Dr. Ladislau Ramos. Pacientes: Oraci dos Santos e Pascoalino Pereira Rocha. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

03- Habeas Corpus nº 980/84 - Classe Iª - Campo Grande/724. Impetrantes: Drs. Abrão Razuk e Jorge Antônio Siufi. Paciente: Pedro Chaves dos Santos Filho. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

Departamento Judiciário Criminal, 14 de junho de 1984.

a) Bel José Berlanga Andrade.
Diretor do Departamento

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MILTON MALULEI-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

DATA : 11.06.84.
PROCESSO : 058/84-DPC
COMARCA : AMAMBÁI-MS
NATUREZA : PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
REQUERENTE : FAUSTO PARADA DE CARVALHO - Oficial de Justiça.
DECISÃO : - Vistos, etc.
- Defiro o pedido de 30 (trinta) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 02.05.84 a 31.05.84, de acordo com o disposto no artigo 342, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 31, de 01.01.79, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 295, de 07.12.81, c/c os itens 56, letra "a" e 57, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul."

Campo Grande, 14 de junho de 1984.

a) Bel. Sônia Maria Müller Recena Costa
Diretora do Departamento

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ: DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY

ESCRIVÃO: Bel. SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 74/84 - INVENTÁRIO

Invte: TULIA C. BARBOSA (Dr. Vilson Corrêa)

Invdo: MANOEL C. DE REZENDE

Despacho de fls. 69v9: "Diga a inventariante s/os valores atribuídos pela Fazenda Pública. Havendo concordância, remetam-se os autos para o cálculo de Tributos dele dizendo todos."

Proc. nº 282/84 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

A: RANDOLFO C. DE OLIVEIRA e S/M (Dr. Francisco L. Silva)
Divórcio do casal, decretado por sentença de fls. 18 dos autos.

Proc. nº 1105/78 - INVENTÁRIO

Invte: SAAD AMINE YOUSSEF (Dra. Dirce M. G. Nascimento)

Invdo: AFIF GEORGES

Aguarda manifestação do inventariante p/5 dias, s/despacho de fls. 66 dos autos.

Proc. nº 288/84 - SEP. CONSENSUAL

A: OSMAR R. DA COSTA e S/M (Dra. Joana C. L. Figueiredo)
Separação Consensual homologada por sentença de fls. 12 dos autos.

Proc. nº 1052/82 - ARROLAMENTO

Invte: NELLY ELIAS BACHA (Dra. Venâncio N. M. Ploger)

Invdo: JOÃO E. BACHA

Despacho-fls. 21: "Intime-se a inventariante para manifestar-se s/fls. 14 e s/o pedido da Dra. Curadora, que defiro. Prazo de 5 dias.

Proc. nº 234/84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE PARTILHA

A: VICENTE V. DE SOUZA (Dr. Francisco M. de Moura)

R: HERDEIROS DE PEDRO G. VIEIRA

Despacho-fls. 12v9: "Intime-se o autor para fornecer endereço

dos citandos, em 10 dias."

Proc. nº 1001/82 - ARROLAMENTO

Invte: TELMA F.L. DE OLIVEIRA (Dr. Eduardo P. da Rosa)

Invdo: GILMAR D. DE OLIVEIRA

Partilha homologada, por sentença de fls. 68 dos autos.

Proc. nº 244/84 - SEP. JUDICIAL

A: ODETE F. MITTELSTAEDT (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)

R: ERNESTO O. MITTELSTAEDT (Dr. João P. de Souza)

Despacho-fls. 20: "Manifeste-se a autora, s/os documentos acostados. Int.

Proc. nº 1130/79 - COBRANÇA

A: RITA DA COSTA MARQUES (Dr. Jairo F. Correa)

R: RICARDO M. DE ARAUJO (Dr. Orlando O. Costa)

Despacho-fls. 112: "Vistos, etc. Diga a autora, em 5 dias. Int.

Proc. nº 02/82 - SEP. CONSENSUAL

A: JAMIL ABO ARRAGE e S/M (Dr. Edson Macari e Victor dos S. Bicho)

Despacho-fls. 73: "Junte-se. Verifico que os lotes referidos ficarão exclusivamente para o cônjuge varão e não constaram expressamente do acordo inicial. Entendo que, por tratar-se de bens imóveis, "ad cautelam" ambos os cônjuges, pessoalmente, devem ratificar o pedido. Tome-se por termo e à cls."

Proc. nº 365/83 - ARROLAMENTO

Invte: CARLOS A. ABDO (Dr. Jorge A. Siufi)

Invdo: ADIB ABDO

Despacho-fls. 48v9: "Intime-se para o pagamento da custas, em 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa."

Proc. nº 479/83 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO

A: ORNECIL C. DOS SANTOS (Dr. Jute D. Diniz)

R: VILMA S. SILVA

Divórcio decretado por sentença de fls. 23 dos autos.

Proc. nº 73/83 - S/PARTILHA

A: MARIA B. DE OLIVEIRA (Dr. Marcelo B. Martins)

R: ANTONIO P. DE OLIVEIRA

Aguarda manifestação s/o cálculo de ITBI.

Proc. nº 278/82 - INVENTÁRIO

Invte: JOANA O. AMARO (Dr. Elias Gadia Filho)

Invdo: DIONIZIO AMARO

Despacho-fls. 89: "Vistos, etc... O herdeiro GERALDO CÂNDIDO AMARO (fls. 56) não consta de primeiras declarações e também foi preterido na partilha. Esclareça o inventariante, em 5 dias. Int.

Proc. nº 42/84 - ANULATÓRIA

A: MATIAS L. DE ALMEIDA (Dr. Berto L. Curvo)

R: FRANCISCO F. DE MELO (Dr. José L. Correa)

Aguarda providências do autor, em 10 dias, pena de extinção do processo, s/despacho de fls. 28.

Proc. nº 226/82 - INVENTÁRIO

Invte: MARTHA T. FERZELE (Dr. Vanderlan S. Queiroz)

Invdo: ADIB N. EL FERZELE (Dr. Reinaldo O. N. Araújo)

Aguarda manifestação s/o esboço de partilha.

Proc. nº 866/80 - INVENTÁRIO

Invte: MARINA K. DO NASCIMENTO (Dr. Ermínio Ocampos)

Invdo: TOYACHIRI FUJIMOTO e OUTRA

Despacho-fls. 61: Comprove a requerente o alegado, com certidão fornecida pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Int."

Proc. nº 420/81 - INVENTÁRIO

Invte: JONAS F. DE LIMA (Dr. Aldo V. Pereira)

Invdo: ANTONIETA M. LIMA

Aguarda juntada de escritura de permuta, em vinte dias. Inexistindo mais bens remetam-se os autos ao cálculo das custas.

Proc. nº 322/84 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agvte: IVAN H. COSTA (Dra. Elenice P. Carille)

Agvdo: CASSANDRA M. L. PEREIRA (Dr. Arivanildo D. de Rezende)

A agravada para indicar peças, em 5 dias (art. 524 C.P.Civil).

Proc. nº 970/82 - INVENTÁRIO

Invte: MARIA O. DA COSTA (Dr. Antonio Z.H. Sobreira)

Invdo: JOÃO B. DA COSTA

As últimas declarações, dizendo todos.

Proc. nº 14/81 - INVENTÁRIO

Invte: JUVENIZIO F. SILVÉRIO (Dr. Edson Macari)

Invdo: ELIZIÁRIA F. SILVÉRIO

Aguarda providências do inventariante (assinar termo).

Proc. nº 115/84 - SEP. CONSENSUAL

A: JOAQUIM B. DE SOUZA e S/M (Dr. Paulo V.P. da Silva)

Separação consensual homologada por sentença de fls. 31 dos autos.

Proc. nº 303/84 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO

A: HELIO B. BORGES e S/M (Dr. Jute D. Diniz e outro)

Divórcio decretado por sentença de fls. 15 dos autos.

Proc. nº 869/83 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO

A: FRANCISCO E. DA SILVA (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: ADAIL G. SILVA
Divórcio decretado por sentença de fls. 20 dos autos.

Proc. nº 600/83 - JUSTIFICAÇÃO
A: JOSÉ DOMINGUES (Drs. Vicente Azuaga e Adelcy M.R.S.C. Prudêncio)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 144/84 - INTERDIÇÃO
A: MARIA D.B. FACHINI (Dr. Antonio A. Chaves)
R: ANTONIO F. BARBOSA
Audiência para a realização do exame no interdito, no consultório da perita nomeada, para o dia 28/6/84, às 14:00 hs. Aguarda quesitos das partes, em 5 dias.

Proc. nº 245/84 - INVENTÁRIO
Invte: JOÃO DA SILVA (Dr. Sebastião L. Simão)
Invdo: ADELINA DA SILVA
Partilha homologada por sentença de fls. 85 dos autos.

Proc. nº 41/83 - ALIMENTOS
A: HILDA A. DA SILVA (Dr. Milton F. de Moraes)
R: JOÃO JOSÉ DA SILVA (Dr. Albino Romero e outro)
Aguarda manifestação s/a avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 198/84 - ALIMENTOS
A: JOSISLEI A. C. LOPES (Dr. J.M. Maia)
R: ISOLINO VILALBA (Dr. Marcílio Lins)
Despacho-fls. 15: "Junte-se. Diga a autora, em 5 dias, s/os documentos acostados."

Proc. nº 93/84 - ARROLAMENTO
Invte: ELIO DE ALMEIDA (Dra. Joana C.L. Figueiredo)
Invdo: FELICIA B. DE ALMEIDA
Despacho-fls. 49: "Junte-se. Digam os interessados s/os valores de fls. 47 e cálculo de fls. 48."

Proc. nº 1.100/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A: DILZA R. FARIA (Dr. Julio C. Frainer)
R: WALDIR M. FARIA
Despacho-fls. 26: "Intime-se a autora para, em 5 dias, comprovar a entrega dos editais para publicação, sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC)."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ: DR. RÊMULO LETTERIELLO

ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 202/83 - EXECUÇÃO
A: TEKA - TECELAGENS KUEHNRIKH S/A (Dr. Gilberto Batista Diniz)
E: EMPRESA JORNALÍSTICA CENTRO OESTE LTDA.
Despacho de fls. 105. J., sim, pelo prazo de 5 dias; Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. nº 172/82 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: DEOLINDA DINIZ LEITE (Dr. Wilson Vieira Loubet)
R: AIRTON DE ARRUDA FIGUEIREDO (Dr. Marcelo Barbosa Martins)
Despacho de fls. 296. Manifeste-se o Réu. INT.

Proc. nº 9 - EMBARGOS DE DEVEDOR
A: ADILSON DOMINGUES ANICETO (Dr. Marcel Capiberibe)
R: SAFRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Dr. Guilherme R. Salazar)
Despacho de fls. 44. Recebo a apelação de fls. 38/43, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária, para contra-razões. INT.

Proc. nº 444/83 - DESPEJO
A: ARY DUCA (Dr. Romeu Arantes Silva)
R: SANTANA E ESTIVAL LTDA. (Dr. João Frederico Ribas)
Despacho de fls. 85. Manifeste-se as partes sobre o documento de fls. 84. INT.

Proc. nº 50/84 - EXECUÇÃO
A: UNIBANCO FINANCEIRA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Dr. José Milagres da Silveira)
R: JOACIR MARIANO DOS SANTOS e OUTROS
Designado os dias 22/08 e 03/09/84, às 14:30 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 906/83 - EXECUÇÃO
A: PRONCOR - UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATÓRIA LTDA. (Dra. Zuila Fernandes Peixoto)
R: OSCAR VIDAL
Despacho de fls. 30. J. Intime-se.

Proc. nº 244/84 - EXECUÇÃO
A: FEITOSA & CIA. LTDA. (Dr. Edison Britto Garcia)
R: MARÇAL & MARÇAL LTDA.
Aguardando pagamento de custas e Intimação sobre Folha de Cálculo.

Proc. nº 1.136/82 - EXECUÇÃO
A: ANTÔNIA GOULART ACOSTA (Dr. Almir de Oliveira Moura)

R: WALDIR MENEZES DE FARIAS
Com intimação sobre o laudo de avaliação.

Proc. nº 477/81 - BUSCA E APREENSÃO
A: CARAVELLO MÓVEIS LTDA. (Dr. Joércio de França)
R: NEMIAS LEONEL DE SOUZA
Despacho de fls. 21. J. Defiro, pelo prazo de 5 dias.

Proc. nº 858/80 - BUSCA E APREENSÃO
A: CARAVELLO MÓVEIS LTDA. (Dr. Joércio de França)
R: ARLINDO DE OLIVEIRA
Despacho de fls. 31. J. Sim.

Proc. nº 681/82 - EXECUÇÃO
A: ATILIO TONIAZZO (Dr. Julio Cesar Frainer)
R: ÉRICO DUMONCEL AMARAL
Despacho de fls. 69. J. Intime-se.

Proc. nº 814/80 - EXECUÇÃO
A: DARCY MAZZO (Dr. Fauze Amizo)
R: WALDEMAR PAREJA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
Designado os dias 27.08. e 10.09.84, às 16,15 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 1055/83 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: ELESBAO MUNHOZ (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: MÁRIO ROCAMORA
Com intimação sobre conta de custas e folha de cálculo.

Proc. nº 332/83 - EXECUÇÃO
A: FERTISUL S/A. (Dr. Oscar J. Reginaldo Martins)
R: EMANUEL NATALINO DA COSTA (Dr. Roberto Soligo)
Desistência homologada. Custas na forma da lei.

Proc. nº 330/84 - COBRANÇA
A: INONILÍARIA 2001 LTDA. (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: LINO MENDES e S/MULHER RITA DE SOUZA MENDES
Despacho de fls. 18: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.08.84 às 13:30 horas. Defiro a produção de provas pertinentes pela qual tenha protestado a tempo. Cite-se. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Intime-se

Proc. nº 151/84 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A: LUIZ CARLOS SOBRAL PETTENGIL (Dr. Luiz Cláudio H. de Faria)
R: JAIME GOMES DE AMORIZ (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
Despacho de fls. 38 e 39: Vistos, etc... Posto isto, com base nas disposições do art. 52, I, da Lei 6.649/79, julgo procedente a ação e decreto o despejo de JAIME GOMES DE AMORIZ, do imóvel noticiado na exordial e, em consequência, condeno-o nas custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Notifique-se o réu para que desocupe o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo. P.R. I.C.

Proc. nº 58/84 - EXECUÇÃO
A: SORAMA - SOCIEDADE COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (Dr. José Nelson Marin Ferraz)
R: SIEGFRIED JANZEN
Com intimação sobre Conta de Custas e Folha de cálculo.

Proc. nº 892/83 - ANULAÇÃO DE COMPROMISSO PART. DE COMPRA E VENDA
A: THEOPÍLIO GARCIA LEMES (Dr. Julião de Freitas)
R: GETÚLIO DAMACENO e S/M (Dra. Carmem Bergottini e Giordano Neto)
Aguardando pagamento de preparo de 2ª Instância, no valor de Cr\$ 17.100,00.

Proc. nº 247/84 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS
A: PEDRO ERNESTO DA SILVA PRUDÊNCIO (Dr. José Bonifácio Amorim dos Santos)
R: PALMIRA ALVES DE MENEZES LARANJEIRA e OUTROS (Drs. João Frederico Ribas e José R. Batista)
Aguardando pagamento de Conta de custas.

Proc. nº 217/84 - RESCISÃO CONTRATUAL ACUMULADA COM REINT. DE POSSE
A: WARDY MARQUES DE OLIVEIRA (Dr. José Ataliba D. de Faria)
R: NERI PERINI DE ANDRADE (Dr. Abimael Oliveira Diniz)
Despacho de fls. 20: J. Se no prazo, dizendo à parte contrária. INT.

Proc. nº 665/82 - COMINATÓRIA
A: MOACIR CORREA VILELA e S/M (Dra. Delasnieve M. D. de Souza)
R: ESPÓLIO DE JERÔNIMO MÁXIMO GOMES (Dr. Aureliano Ferreira da Silva)
Despacho de fls. 134: J. Digam as partes.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Proc. nº 1111/82 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCA DANTAS DE SOUZA (Dr. Jairo Faracco)
R: LAURINETE IRMA RIBEIRO LOPES
Despacho de fls. 28: Fls. 25 vº. Diga o exequente. INT.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVELJUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIAESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 973/82 - EXECUÇÃO

A: ADEMIR FERREIRA

R: ANTONIO GOMES FERREIRA

Adv. Dr. José Garcez da Costa

Arquive-se. P.I.

Proc. nº 234/84 - EXECUÇÃO

A: BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA CESAR

R: LUCILA DE FARINA VILELA

Adv. Dra. Maria Crescência Barbosa Cesar

Diga o A. em 48 horas. P.I.

Proc. nº 899/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: BRADESCO TURISMO S/A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

R: EMYDIO DE OLIVEIRA RAMOS NETO

Adv. Drs. Adão Lopes Moreira e Desensora Pública Dra. Neide Camara Martins

Aguarde-se as providências do interessado no prazo de 05 dias. Sem elas ao arquivo.

Proc. nº 951/83 - NOTIFICAÇÃO

A: CEREALISTA CAMPO VERDE LTDA.

R: HAROLD WERNER LINANER

Adv. Dr. Siderley Brandão Stein

Arquive-se. P.I.

Proc. nº 890/83 - EXECUÇÃO

A: CARLOS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

R: VTL - VIDROS TEMPERADOS LTDA.

Adv. Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe

Data venia, mas a solução não é a remessa da execução ao juízo falimentar, mas a suspensão da execução, de acordo com a lei falimentar, a retirada do título e a habilitação do credor naquele juízo. Diga o A.

Proc. nº 510/79 - ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

A: ARQUILES VALÉRIO PEDRA e S/M

R: ALVINA BRASIL OLIVEIRA

Adv. Dr. Aires Gonçalves

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 907/82 - DESPEJO

A: AUZON PAES DA SILVA

R: JERONYMO DE MELO HORTA

Adv. Drs. Ricardo Nascimento de Araújo e Maria Izaltina Correa Santos

Digam sobre o cálculo.

Proc. nº 1086/84 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Egte: DARCY LOPES NOVAES

Egdo: MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

Adv. Drs. Ronan Marcos da Fonseca e Evandro Paes Barbosa Vistos, etc. Assim, rejeito liminarmente os embargos para determinar o prosseguimento da execução, extinguindo e arquivando-se o processo. Custas pelo Egte. P.R.I.

Proc. nº 153/83 - CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE LINS - SP

A: CARAVELO E CIA.

R: DAYTOR CARNEIRO e OUTROS

Adv. Dra. Neide Tavelin

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 556/83 - EXECUÇÃO

A: JOSEPH ELIAS HADDAD

R: LAERTE PEREIRA DA ROSA

Adv. Dr. Odilon Sanches

Aguarde-se no arquivo as providências do interessado. P.I.

Proc. nº 167/84 - EXECUÇÃO

A: JOSÉ FLÁVIO

R: JOAQUIM PRIMO DA LUZ

Adv. Dr. Dion Ross Kasakoff

Atualize-se o cálculo de fls. 19. Prazo de 48 hs. para o complemento. 1.

Proc. nº 210/84 - EXECUÇÃO

A: MARGARIDA RITA ALVES FERREIRA

R: IVANIR RAMOS LINO e OUTRO

Adv. Dr. Osvaldo Odorico

Diga o A. em 48 horas. P.I.

Proc. nº 227/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Egte: PAULO BARBOSA FREESZ

Egdo: CAMAPUÁ - EMP. AGRO-PASTORIS LTDA.

Adv. Drs. João Rafael S. Florindo, Antonio Hoscher e Bonifácio T. Higa

Querendo, em 05 dias, especifiquem as provas que desejam. P.I.

Proc. nº 220/84 - EXECUÇÃO

A: OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS

R: GLINDON BORBA PEREIRA

Adv. Dr. José Pereira Viana

Arquive-se. P.I.

Proc. nº 868/83 - EXECUÇÃO

A: MACROSUL DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

R: MARCIUS DE ABREU VIEIRA

Adv. Drs. Paulo Roberto Marini e Edson Moraes Chaves

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 188/84 - EXECUÇÃO

A: DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOS LTDA.

R: ARENE MARCISO DA COSTA

Adv. Dr. Jêsus Cunha

Intimação do Advogado do Autor para retirar em Cartório o edital de praça designado para o dia 20.08.84.

Proc. nº 372/82 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Egte: MAURO COELHO

Egdo: SEBASTIÃO ELISON TIMÓTEO

Adv. Drs. Paulo Roberto Pegolo e Marcel Capiberibe

Processo em ordem. A preliminar é o próprio mérito que depende ainda de provas. Defiro o depoimento pessoal do Egdo. e a prova testemunhal desde que indicados os endereços das testemunhas. Designo a A.I.J. para o próximo dia 22 de junho, às 14:30 horas. P.I.

Proc. nº 069/84 - EXECUÇÃO

A: ANA MARGARETH MAGIANO LIMA

R: RENATO VALOIS BARBOSA

Adv. Dr. Valdir Flores Acosta

Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 496/82-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Egte: OTONIO ALVES DE SOUSA e S/M

Egdo: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Drs. Otônio A. de Souza e Moacir F. Ferreira

Aguardando pagamento de preparo de 2ª Instância.

Proc. nº 1027/81-A - PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL

A: MOTOPEL S/A.

Adv. Dr. Jair de Almeida Serra Neto

Diga o reqte. em 05 dias.

Proc. nº 707/83 - EXECUÇÃO

A: SULY CENTER MODAS DE CASTRO E ARRUDA LTDA.

R: LECIR NEGRÃO DE OLIVEIRA

Adv. Drs. José G. Braz e Defensoria Pública

Arquive-se. P.I.

Proc. nº 052/84 - CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

A: UNIBANCO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

R: CELSO HENRIQUE DA S. MOTA e OUTRA

Adv. Dr. José Milagres da Silveira

Diga o credor.

Proc. nº 956/83 - APURAÇÃO DE HAVERES

A: JOÃO PEDRO SOUZA LIMA

R: DECORMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv. Drs. Félix Anastácio M. Daige e M. C. Lacerda

Digam as partes. Cls. após.

Proc. nº 957/83-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Egte: DECORMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Egdo: JOÃO PEDRO DE SOUZA LIMA

Adv. Drs. M. C. Lacerda e Félix Anastácio M. Daige

Recebo o apelo em todos os seus efeitos. Ao apelado. Cls. com o preparo feito.

Proc. nº 687/83-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte: TEREZA DALVA DE BARROS e OUTRO

Agvdo: VALTER CORTEZ

Adv. Drs. Norival Furlan e Arivanildo D. de Rezende

Vistos, etc. Mantenho a decisão combatida em todos os seus termos. Subam os autos ao E.T.J. para os fins devidos. P.R.I.

Proc. nº 721/83-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Egte: OSCAR OSVALDO RONCADOR e S/M

Egdo: ADALBERTO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Adv. Drs. Ernesto Garcia de Araújo e Jormi C. Rabello

Sim. Prazo: 05 dias, concedo vistas.

Proc. nº 312/84 - EXECUÇÃO

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A

R: ERMELINO ONOFRE RAMOS e OUTROS

Adv. Drs. João Frederico Ribas e Fauze Amizo

Diga o credor. P.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVELJUIZ DR: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZAESCRIVÃ: EUTALLIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984.

Proc. nº 89/83 - INVENTÁRIO

Invte: VANI FERREIRA DE NOVAES (Dr. Aires Gonçalves e Omar Raslan)

Invdo: MAURY DE NOVAES

Aguarda manifestação da inventariante, sobre ofício oriundo do Juízo de Direito da Comarca de TUPI PAULISTA- SP.

Proc. nº 9202/83 - INVENTÁRIO

Invte: ROSA OLIVEIRA DA SILVA (Dr. Nivaldo de P. Coimbra)

Invdo: TEÓFILO PEREIRA DA SILVA

Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 44/45 relativo aos bens deixados pelo falecido TEÓFILO PEREIRA DA SILVA. Oportunamente expeça-se formais de partilha. P.R.I. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 150/84 - ARROLAMENTO

A: VALFRIDO GONÇALVES FREITAS (Dra. Venância N. M. Ploger)

R: PLACÍDIO GONÇALVES

J. Intime-se o habilitante para se manifestar sobre a presente petição. Após, conclusão para decisão. C.G. 10/05/84.

Proc. S/nº

Habte: ELFO SATIRO (Dr. Jorge B. Cury)

Habdo: PLACÍDIO GONÇALVES

Vistos, etc. Face a discordância dos herdeiros a respeito da validade do contrato de parceria pecuária acostados aos autos e as alegações dos mesmos de que o referido contrato foi honrado pela inventariante (fls. 19), entendo que a matéria se reveste de complexidade fática que demanda colheita de provas específicas que não podem ser produzidas na seara do inventário, razão pela qual remeto as partes para os meios ordinários determinando a reserva de bens suficientes para o pagamento, nos termos do previsto no parágrafo único do artigo 1.018 do C.P.C. P.R.I. C.G. 07/06/84.

Proc. S/nº HABILITAÇÃO

habte: GUILHERME SATIRO

Habdo: PLACÍDIO GONÇALVES

Vistos, etc. Face ao requerido na inicial, o que dos autos consta e a manifestação das partes, através da qual não houve impugnação a respeito do crédito do habilitante, declaro o credor GUILHERME SATIRO habilitado no presente Inventário dos bens deixados pelo falecimento de PLACÍDIO GONÇALVES DE FREITAS, determinando a separação de dinheiro ou de bens suficientes para o pagamento de seu crédito. P.R.I. C.G. 07/06/84.

Proc. nº 53/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: OSVALDO ANTONIO DOS SANTOS (Dr. Jairo Goffi)

R: MARIA CLEIDE TORRACA DOS SANTOS

Redesigno -a para o dia 16 de agosto de 1984, às 13:45 horas. Reputam-se os atos. Oficie-se. Intimem-se. Cite-se. C.G. 07/06/84.

Proc. nº 1182/83 - ORD. DE RESC. DE ACORDO P/ GUARDA DE FILHOS

A: VANDA FERREIRA (Dr. Jairo Goffi)

R: ROBERTO YASSUO NOGUCHI (Dr. Hêlvio F. Pisurno)

Aguarda providência pelo Requerido, no sentido de retirar a petição de contestação, a qual foi desentranhada.

Proc. nº 134/83 - INVENTÁRIO

Invte: MARCOS SCARCELLI (Dr. José G. da Costa)

Invdo: ANTUNO DO NASCIMENTO SCARCELLI

Intime-se o inventariante para formular pedido de quinhão, se desejar. I. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 989/83 - INVENTÁRIO

Invte: IRACEMA FERREIRA MACHADO (Dr. Walfrido Rodrigues)

Invdo: GESSE MACHADO PALMEIRA

Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 32 dos bens deixados pelo falecido GESSE MACHADO PALMEIRA. Expeça-se guias p/ recolhimento do tributo. P.R.I. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 144/83 - INVENTÁRIO

Invte: JULIA MORGAN CAMINHA (Dr. Fayes Hanna Risk)

Invdo: JOSÉ BAREM CAMINHA

J. Manifeste-se o Inventariante e demais interessados sobre a impugnação. I. C.G. 13/06/84.

Proc. nº 491/83 - INVENTÁRIO

Invte: ENIO FILIU ALBUQUERQUE (Dr. Valdir F. Acosta)

Invdo: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

Intime-se o Inventariante para providenciar o pagamento do Esboço de partilha. I. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 612/83 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

A: ROBERTO CARMINATI FREGNAN (Dra. Elenice P. Carille)

R: JUSSARA APARECIDA CASTRO FREGNAN (Dr. José A. Castro)

J. Aguarde-se a melhora da criança. Não é verdade que a criança esteja disponível para visitas há mais de 8 sábados, face ao pedido de fls. 210. C.G. 12/06/84.

Proc. nº 166/83 - INVENTÁRIO

Invte: AURORA LUIZA DE JESUS PEREIRA (Dr. José G. de Almeida)

Invdo: OLÍMPIO FERNANDES PEREIRA

Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha amigável de fls.

63/78, relativo aos bens deixados pelo falecido OLÍMPIO FERNANDES PEREIRA. Oportunamente, expeça-se os formais de partilha. P.R.I. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 91/83 - INVENTÁRIO

Invte: AURELIANA MARTINEZ CANTEIRO (Dr. Antonio Dorsa)

Invdo: LEÃO FIGUEIREDO CANTEIRO

Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 44. Oportunamente expeça-se guias para recolhimento do imposto. P.R.I. C.G. 06/06/84.

Proc. nº 183/83 - INVENTÁRIO

Invte: AMÉLIA SANTOS DE AQUINO (Dr. Edson Macari)

Invda: ELCE BARBOSA VIERA

Intime-se a Inventariante para efetuar o pagamento do Esboço de Partilha. C.G. 11/06/84.

Proc. nº 234/83 - ARROLAMENTO

Arrte: RUBENS AMÂNCIO DA CUNHA (Dr. Luiz A. R. Mendonça)

Arrdo: ELIZANA BARBOSA CUNHA

Adjudicado por sentença, em favor de MARIA ALICE CUNHA, os bens pertencentes ao espólio de ELIZANA BARBOSA CUNHA. C.G. 14/06/84.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA R. KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984.

Proc. nº 396/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: GERALDO HENRIQUE FONSECA (Dr. João F. Ribas)

R: SOCIEDADE BENEFICIENTE DE CAMPO GRANDE (Drs. Moacir Scandola e Dra. Rosely C. Scandola)

Manifestam-se as partes sobre o cálculo de fls. 49, no valor de CR\$ 158.464,00. Aguardando pagamento de custas, no valor de CR\$ 25.268,00.

Proc. nº 031/84 - ORD. DE INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO C/ PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

A: JOCELIN ALVES ALBUQUERQUE (Dr. Cláudio M. Rocha)

R: JAIME CARLOS FILHO

Homologação: Pelo MM. Juiz foi dito que homologava, por sentença, o acordo antes reproduzido, para que surtisse os jurídicos e desejados efeitos, inclusive quanto aos honorários e custas. Mandou que se P.R., dando as partes por intimadas na presente audiência.

Proc. nº 045/84 - FALÊNCIA

A: KARMANN GHIA DO BRASIL LTDA (Dr. José G. da Costa)

R: EQUIPAVEL EQUIP. PARA VEÍCULOS LTDA (Dr. Sidinei Pereira de Melo)

Despacho: Ao arquivo.

Proc. nº 967/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: MOACYR ROTA (Drs. Jairo Faracco e Antônio Vieira)

R: CARLOS ANASTÁCIO C. VERON (Dr. José Barbosa dos Santos)

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência requerida, as fls. 32, destes Autos de Reparação de Danos. Custas já liquidadas. Façam-se as anotações necessárias, inclusive na Distribuição. P.R.I. e a seguir, ao arquivo.

Proc. nº 502/83 - FALÊNCIA

A: SUPERFECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (Drs. Francisco

A. N. de Siqueira, Venância N. de M. Plöger e Ari Giachini)

R: SOCIEDADE COMERCIAL DOM AQUINO LTDA (Drs. Olando Oliveira Costa e Nelma O. Costa)

Decisão: Ao Arquivo.

Proc. nº 184/83 - INDENIZAÇÃO DE DANOS

A: OSWALDO BARBOSA DE ALMEIDA (Em Causa Própria)

R: ISMAEL S. ABRÃO E ANTÔNIO THADEU F. SOUZA (Dr. Berto L. Curvo)

Decisão: Ao Arquivo.

Proc. nº 260/83 - FALÊNCIA

A: CONCRETEX S/A (Dr. Jairo Faracco)

R: ECOCIL EMPREENDIMENTOS E CONSTR. CIVIL LTDA (Dr. M. C. Lacerda)

SÍNDICO: Dra. GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES

Despacho: Este Juízo já está promovendo as gestões legais, com o objetivo de fazer com que a Sociedade, através de seus representantes, venham a Juízo e atendam as disposições do art. 34 da Lei de Falências, entre outras, incluindo-se a apresentação dos livros contábeis. Não obstante isso, dentro das atribuições reservadas ao Síndico, pela mesma legislação, se encontra tarefa idêntica, entre outras (art. 63). Deve, pois, o Síndico, independentemente das gestões que estão sendo desenvolvidas através do Cartório, prosseguir com as suas, inclusive, podendo, arrecadar tais livros. Int. e aguarde-se.

Proc. S/nº HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (FALÊNCIA)

Habilite: JABAQUARA EQUIP. ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA (Dr. João de Freitas)

FALIDA: ECOCIL EMPREENDIMENTOS E CONSTR. CIVIS LTDA (Dr. M. C. Lacerda)

Despacho: J., sim. Ao arquivo.

Proc. nº 353/83 - CONCORDATA PREVENTIVA
 Requerente: SORAMA SOCIEDADE COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 (Drs. José N. M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)
 Despacho: Ciência aos interessados do demonstrativo de despesas e receitas.

Proc. nº 535/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: TRANSANTOS TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA (Dr. Antônio A. Soares)
 R: ARLETE PEREIRA DE FREITAS E MILTON ALVES QUEIROZ (Drs. Fernando Freitas, Julião de Freitas, Arlete P. de Freitas, Gilcleide Maria dos Santos Alves, Vanira C. de Paula e Benedita dos Santos)
 Sentença: Diante do exposto, e com fundamento no art. 159 c/c art. 1.521, nº III, do C. Civil, julgo procedente a Ação e condeno os Réus, solidariamente, a indenizarem a autora com a quantia de CR\$. 46.817,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e dez centavos), acrescida de correção monetária a partir do ajuizamento da ação (04/08/81), juros de mora, a partir da citação (31/08/84), despesas processuais e honorários de 20% sobre o principal corrigido. P.R.I.

Proc. nº 88/84 - CONCORDATA PREVENTIVA
 REQUERENTE: MACROSUL DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA (Drs. José N. M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)
 Despacho: Com respeito ao pedido de fls. 331/332, nos parece que com a juntada do demonstrativo de fls. 338/340, fica atendida a reclamação que a nosso ver, atende as recomendações do art. 169, IV, da L.F. Quanto à outra parte daquele pedido, letra c, me ocorre lembrar que, segundo o art. 172 da mesma lei, os Credores, por seus Contadores, tem o direito de examinar a escrita e papéis da Concordatária, evitando-se claro o abuso nesse desempenho, sob pena de interferência do Juízo regulando a extensão do exame, segundo as circunstâncias de prova desejada pelo credor (R. REQUIÃO - Curso Dt. Falimentar, Vol.12/103)
 Cientifique os interessados da juntada daquele demonstrativo correspondente ao mês, com relação aos demais. Prove a Comissária nomeada por este juízo (art. 161, § 1º, IV, c/c o art. 60 da L.F.) que tem constituído a regularidade dos seus negócios, no prazo de 05 dias. P.R.I. e Aguarde-se.

Proc. nº 101/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: TRANSANTOS TRANSPORTE RODOV. DE CARGAS LTDA (Dr. Antônio Augusto Soares)
 R: JULIO VITAL RIBEIRO (Dr. Sadi Luiz Brustolin)
 Despacho: Suspendo o andamento da Ação, nos termos requeridos às fls. 110/111. Int. e Aguarde-se.

Proc. nº 155/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: IVO FIDÊNCIO MAIA (Drs. Osório C. de Oliveira e João C. Fadul)
 R: ROSÂNGELA ZAMBERIAN FLORES (Dr. Salomão F. Amaral)
 Despacho: Vistas, como pede.

Proc. nº 563/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: JOSÉ LUIZ DA SILVA (Dra. Maria Tereza A. F. da Silva)
 R: JAIME LOUREIRO GOMES E GILKA MARTINS (Dr. Marcílio Lins)
 Manifestem-se as partes sobre as custas de fls. 47, no valor de CR\$ 15.764,00.

Proc. nº 474/83 - FALÊNCIA
 A: AGROSMITA LTDA (Drs. Jairo Faracco e Antônio Vieira)
 R: COBERMAT- MAT. P/ CONSTR. LTDA (Drs. João R. S. Florindo e Antônio Hoscher)
 Manifestem-se as partes sobre as custas de fls. 65, no valor de CR\$ 7.112,00.

Proc. nº 392/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: LINA RODRIGUES DE CAMPOS (Dra. Venância N. de M. Plöger)
 R: IVALDINO XAVIER DA SILVA (Drs. Antônio Hoscher, João R. S. Florindo e Joaquim Alves Moura)
 Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 46, no valor de CR\$ 429.777,30.

Proc. nº 22/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
 A: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA (Drs. Odilson Sanches, Munir Arfox e Angela S. Scorza)
 R: PAULO ROBERTO TAKASHI SONE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão do processo por 30 dias.

Proc. nº 115/84 - FALÊNCIA
 A: GLOBO S/A TINTAS E PIGMENTOS (Drs. Gilberto B. Diniz e Jusara da S. Coutinho)
 R: VIEGAS & CARDOSO LTDA
 Despacho: Diga a Autora sobre a certidão de fls. 15vº.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1984.

Proc. nº 201/84 - ORD. DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO.
 A: ALCIDES ANTONIO BRUGNARA E OUTROS (Dr. Sidenei P. de Melo)
 R: CELITO MENEGAT E OUTRO (Dr. Julio C. Frainer)
 Defiro a intimação de assistentes técnicos. Intime-o para o com

prmissio em Cartório no horário do expediente. Designo o dia 20/06/84, às 14:00 horas, p/ o compromisso e proposta de honorários do perito, e assistentes. Intime-se.

Proc. nº 333/84 - EXECUÇÃO
 A: COPOBEL - DISTR. DE BEBIDAS PONTUAL LTDA (Dr. Adelaide B. Franco)
 R: ASSOCIAÇÃO BAMEIRINDUS
 Intime-se o A. a fornecer endereço detalhado, bem com o representante legal da ré. Int.

Proc. nº 235/83 - EXECUÇÃO
 A: ISSA ANTONIO (Dra. Venância N. de M. Plöger)
 R: JAIR FREIRE DE ABREU E OUTROS
 Diga o A.

Proc. nº 133/84 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 A: ABBUD LAUDO (Drs. Domingos S. Brandão Lima e Jorge A. Siufi)
 R: IVAN PAES BARBOSA (Dr. Evandro P. Barbosa)
 Torne sem efeito o despacho que determinou a suspensão do feito. Processo em ordem nada a sanear. Defiro a produção das provas requeridas, especifiquem-nas. Cts. a seguir para deliberação das mesmas. Int.

Proc. S/nº EMBARGOS DE DEVEDOR
 A: EDISON MARTELLI MONTEIRO (Dr. Francisco R. da Silva)
 R: ERNILDO MEQUI (Dr. Américo A. F. Nicolatti)
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 023/84 - REVOG. DE PROCURAÇÃO
 A: JOÃO LINO RODRIGUES E S/M (Dr. Sydneis dos Santos)
 R: NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (Dr. Luiz Manzione)
 Isto posto e mais o que dos autos consta, com fulcro no art. 295 Item I e respectivo paragrafo único, Item II do C.P.C., declaro inépcia a inicial e consequentemente, julgo extinto o processo nos termos do art. 267, Item I do mesmo diploma legal. Custas pelo Autor. P.R.I.

Proc. nº 167/84 - EXECUÇÃO
 A: ARCHIMIMO DE OLIVEIRA SANTOS (Dr. Ivete M. Caribé da Rocha)
 R: ELIZA DA SILVEIRA PAEL
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 594/83 - USUCAPIÃO
 A: MARIA PEREIRA DE SOUZA MATTOS (Dr. Hélyvio F. Pissurno)
 R: CESAR CAMPOS RODRIGUES (Dra. Elci L. A. da Costa e Dr. Paulo T. Haendchen)
 J. Sim.

Proc. nº 592/83 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE EXECUÇÃO
 A: ELIZIO FERREIRA DE CARVALHO (Dr. Vander S. Correa)
 R: HUMBERTO DE ALMEIDA PEREIRA
 Aguardando pagamento de custas.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO NOGUEIRA LUNA E S/M APARECIDA DA SILVA LUNA, brasileiros, casados, ele pecuarista, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25.6.84, às 13:30' horas.

O DR. RÊMOLO LETTERIELLO, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....
 FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação ANULATÓRIA DE ESCRITURAS (sob nº 397/83) requerido por ANTONIO NOGUEIRA LUNA E S/M contra JOÃO NUNES, ANTONIO NOGUEIRA LUNA E S/M APARECIDA DA SILVA LUNA, que se processam por este Juízo e Cartório do 5º Ofício e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam INTIMADOS ANTONIO NOGUEIRA LUNA E S/M APARECIDA DA SILVA LUNA, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento para o dia 25.6.84, às 13:30' horas, na sala de audiências da 5ª. Vara Cível sito à Av. 31 de Março, 559, 4º andar, nesta cidade. E para que cheguem ao conhecimento de ANTONIO NOGUEIRA LUNA E S/M APARECIDA DA SILVA LUNA e para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Maria da Glória R. Conte, Escrivã do 5º Ofício, subscrevo. (a) DR. RÊMOLO LETTERIELLO - Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível.
 (CR\$ 15.080,00 - GR 15651 - A)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS DESIGNADA para os dias 06 de agosto p.f., às 16 horas e não havendo licitante 2ª: Praça as mesmas horas do dia 16 de agosto p.f., dos bens penhorados ao executado SEBASTIÃO GIMENEZ E S/M ETELIVINA RAMOS GIMENEZ.

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 06.08

e 16.08.84 às 16 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 173/84 de Ação de Execução que Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A move contra Ermelino Onofre Ramos e Sebastião Gimenez e s/m e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados Abaixo caracterizados: Um lote de terreno determinado pelo nº 12 da quadra nº 16 da VI la Almeida, nesta cidade, medindo 12m de frente por 30 ditos de frente aos fundos, com área total de 360 metros quadrados, limitando-se de frente para a Rua Ponta Porã; fundos com parte dos lotes 09 e 15; de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 11. Matriculado sob nº 33.820. BENFEITORIAS: Sítio na Rua Ponta Porã, nº 803; Uma casa de madeira com destinação comercial, coberta com telha francesa, sem forro assoalho de piso simples contendo cinco peças e um banheiro simples. Fundos: Uma casa de alvenaria inacabada coberta com telha de Eternit contendo área de 04 comodos e banheiro social. Local dotado de pavimentação asfáltica e iluminárias públicas. Avaliado em CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). As praças realizar-se-ão no átrio do Fórum-Ed. Palácio da Justiça sítio na avenida 31 de março, nº 559, nos dias acima mencionados devendo a la. Praça o lance ser superior ao valor da avaliação e na 2a. a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) (assinatura ilegível) o subscrevo. (a) O Juiz de Direito - DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA. (CR\$ 19.760,00 - GR 15623 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, nascido aos 14.08.53, em Andradina/SP, filho de José Cavalcanti de Oliveira e de Barbara Cavalcanti de Oliveira, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171 "Caput" do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sítio à Av. 31 de março, nº 559 - 1º andar, no dia 30 do mês de agosto do ano de 1984, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) escrivão, o subscrevo. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito (J.G. e/Of. - I)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

(resumido, art. 155, II, do Código de Processo Civil)

RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, tramita uma AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, a qual tomou o nº 733/83, sendo intentada por ANA AGOSTINHA DA SILVA VIEIRA contra EDSON LOURENO DE SOUSA VIEIRA, com fundamento no art. 40 c/c art. 32 da Lei nº 6.515/77, na qual foi determinada a expedição deste para a CITAÇÃO de EDSON LOURENO DE SOUSA VIEIRA, para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia onze (11) de setembro de 1.984, às 15 horas e 30 minutos. Não contestada a ação, se presumirão aceitos os fatos articulados pela autora. Fica EDSON LOURENO DE SOUSA VIEIRA intimado a comparecer NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3a. VARA CÍVEL, sítio à Av. 31 DE MARÇO, 559- 3º ANDAR- Palácio da Justiça, na data e audiência supras. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do 3º Ofício de Justiça Cível, o subscrevo. (a) Rubens Bergonzi Bossay - Juiz da 3a. Vara Cível. (J.G. Of.s/nº - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELSO FERREIRA BARBOSA, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

O DR. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, fica intimada a pessoa de CELSO FERREIRA BARBOSA, depositário particular dos bens penhorados na ação de Execução p/Quantia Certa nº 864/83 que PAULO & QUIMARÃES LTDA., move contra CELSO FERREIRA BARBOSA, por edital, para, no prazo de 24:00 horas, entregar os bens penhorados; ou o equivalente em dinheiro, no prazo de 48:00 horas, sob pena de prisão civil, por infidelidade de depósito. E para que chegue ao conhecimento de CELSO FERREIRA BARBOSA, e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de maio

do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Bel. Geraldo de Almeida Santiago, Escrivão do 4º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA - Juiz de Direito da 4a. Vara Cível. (CR\$ 12.480,00 - GR 15582 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

(resumido, art.155, II do Código de Processo Civil)

RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, tramita os autos nº 179/84, de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, intentada por OLGA NOBUKO TOTUMI MUNHOZ contra LÁZARO MUNHOZ, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 6.515/77, na qual foi determinada a expedição deste para a CITAÇÃO de LÁZARO MUNHOZ, para contestar, querendo, em 15(quinze) dias a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de agosto de 1984, às 16 horas: Fica LÁZARO MUNHOZ intimado a comparecer na data e audiência supras, na SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3a. VARA CÍVEL, sítio a Av. 31 de Março, 559-3º ANDAR (PALÁCIO DA JUSTIÇA). Não contestada a ação, se presumirão aceitos os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do 3º Ofício de Justiça Cível, o subscrevo. (a) Rubens Bergonzi Bossay - Juiz da 3a. Vara Cível. (CR\$ 15.080,00 - GR 15583 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE APARÍCIO ANTONIO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO requerida por MARIA DOS SANTOS ANTONIO contra APARÍCIO ANTONIO (Proc. nº 309/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de APARÍCIO ANTONIO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Que em resumo é o seguinte: Que a requerente é casada com APARÍCIO ANTONIO, desde 09.05.72 em regime de Comunhão Universal de Bens; que desse casamento nasceram 02 (dois) filhos a saber: EVERALDO MARCOS ANTONIO, nascido em 14.4.73, e CICERO SI CARELÊS ANTONIO, nascido em 18.01.76; que ocorre que, desde 1.976, após o nascimento do segundo filho, seu marido abandonou voluntariamente o seu domicílio, sem nenhuma razão plausível, deixando sua esposa juntamente com os 02(dois) filhos menores, não tendo desde então, dado qualquer notícia do seu paradeiro, nem enviado qualquer contribuição para a manutenção de sua esposa e seus filhos; que a requerente pretende regularizar a sua situação civil; que assim sendo com base no art. 5º § 1º da Lei 6.515/77, vem mui respeitosamente requerer à V.Exa., que determine se a citação por Edital de APARÍCIO ANTONIO, para responder os termos desta Ação sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato; que requer, outrossim a citação, promovida em audiência a prova de tempo de Separação, seja determinada por V.Exa., a declaração solene do divórcio do casal, determinando-se a averbação no registro civil a respectiva sentença; que reque, ainda, após a sentença determinando o divórcio do casal, a mulher voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, MARIA VICENTE DOS SANTOS; requer finalmente, seja ouvido o mui digno representante do Ministério Público e concedido os benefícios da Justiça Gratuita. Despacho de fls. 12 "Cite-se na forma requerida. C. Grande, 01.06.84. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. "E para que chegue ao conhecimento de APARÍCIO ANTONIO, e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na forma da lei, advertindo-se de que: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". O que Cumpra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Cleunice de Lima Pinto, Aux. Judiciário o datilografei, e Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. (J.G. - Of.s/nº - A)

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE CURATELA DE VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O DR. AMILCAR SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de CURATELA requerida por IRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA contra VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA (Proc. nº 434/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica DECLARADA A CURATELA da pessoa de VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA decretada por Sentença proferida às fls. 29 e vº dos autos acima mencionado, no qual foi nomeada Curadora do Curatelado: IRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo como causa da Curatela a incapacidade definitiva do Curatelado, VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, para

assumir as suas responsabilidades civis. E tendo o MM. Juiz determinado a expedição do presente nos termos do artigo 1.184, deverá ser este publicado na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados foi expedido o presente com fim de declarar pública a sentença que decretou a Curatela de VALDEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Vera Lúcia Damas ceno Rocha - Auxiliar Judiciário o datilografei e Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco - Escrivã do Segundo Ofício Cível o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito. (of. s/nº - J.G. - J.)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA DECLARAÇÃO DE CURATELA DE FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS

O DR. AMILCAR SILVA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente e dital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de CURATELA requerida por LILI DE CASTRO FERREIRA contra FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS (Proc. nº 516/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica DECLARADA A CURATELA da pessoa de FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS decretada por sentença proferida às fls. 34 e vrs dos autos acima mencionados, no qual foi nomeada Curadora do Curatelado LILI DE CASTRO FERREIRA, tendo como causa da Curatela doença Psíquica e para assumir as suas responsabilidades civis. E tendo o MM. Juiz determinado a expedição do presente nos termos do art. 1.184, deverá ser publicado na imprensa local e no órgão oficial por (03) três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de terceiros foi expedido o presente com o fim de declarar pública a sentença que decretou a Curatela de FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS. Que Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande. Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de maio de 1984. Eu, (a) Tânia Rosane Soares Barcellos, Aux. Jud. o datilografei, e Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã do 2º ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito. (J.G. - of. s/nº - J.)

Comarca de Corumbá EDITAL DE LEILÃO

O DR. JOENILDO DE SOUZA CHAVES, Juiz e Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi marcado o dia 27.06.84 às 15 horas para a realização do leilão designado nos autos nº 853/82 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL que IAPAS move contra HONDA & CIA LTDA e referen-
tes bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: "Uma Serra Elétrica, com motor modelo General Electric, 220 a 380 W em perfeito estado de conservação e funcionamento avaliada por trezentos e oitenta mil cruzeiros CR\$ 380.000,00. A quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Corumbá Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (as) Edilson Ferreira Neves, Escrivão o subscrevo. (AS) O JUIZ DE DIREITO - DR. JOENILDO DE SOUZA CHAVES. (J.G.OF/Nº 406-002.0/309/84 - M)

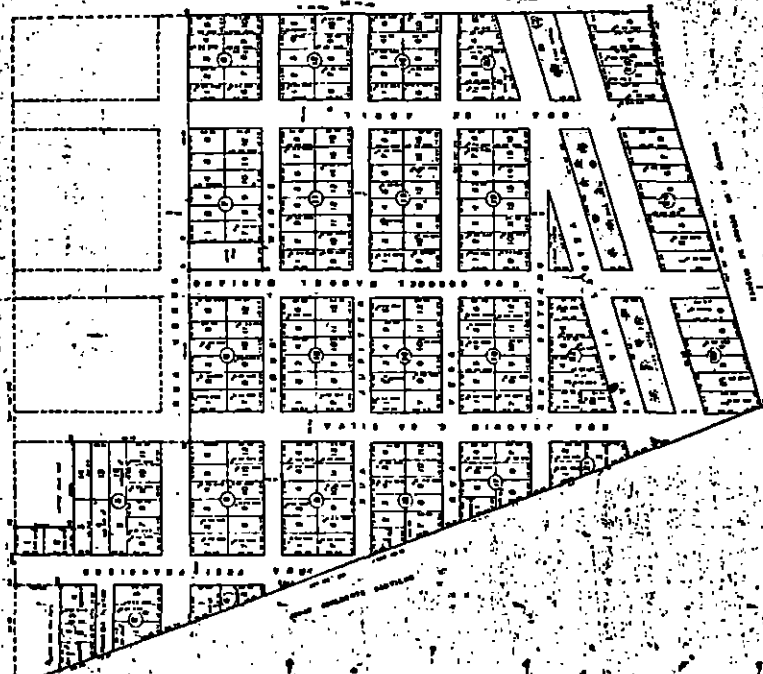
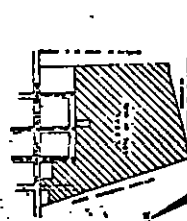
Comarca de Coxim

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR CLÓVIS BORBOREMA SANTANA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO requerida por NILTAIR RODRIGUES MARTINS contra ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA E OUTRO (Proc. nº 525/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, FICA CITADO a pessoa de ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: NILTAIR RODRIGUES MARTINS requereu ação de Busca e Apreensão de Veículos contra ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA E ODAIR GOUVEIA MATOS FILHO alegando: que comprou em 13-mar-84 do primeiro requerido, por Contrato Particular de Permuta registrado no Livro Títulos e Documentos do Cartório de Notas desta Comarca, sob nº 1230, uma Moto marca Honda 125, ano 83, modelo 84, vermelha, placa BA 123, Chassis CG 125BR/2124723, tendo dado em permuta um Veículo marca Ford Corcel GT, ano 75, amarelo M, placa AD-4974, Chassis LB4ERD-08454; que o primeiro requerido assumiu o pagamento de vinte e oito prestações de pagamento do Consórcio Nacional Garavelo e partindo da 29ª seus pagamentos seriam afetados pelo autor; que recebeu do primeiro requerido o recibo de venda da moto, sem data; o primeiro requerido vendeu o Veículo Ford Corcel para o segundo requerido e desapareceu, e não quitou as prestações da moto; diante desse fato o autor teme por parte do referido Consórcio a apreensão da Moto; requereu finalmente o Mandado de Busca e Apreensão Liminar de Veículo Ford Corcel, citação do segundo requerido para contestar em cinco dias, citação pelo presente edital do primeiro requerido e em não havendo contestação o prosseguimento do fei-

to, arrolando como testemunhas Mariano de L.Ferreira, José Salvador e Sargento Eloi Grison. DESPACHO DE FLS. 18: "A medida cautelar de Busca e Apreensão de Bens é medida de exceção e só deve ser concedida em casos especiais. Pela narração dos fatos mencionados na inicial não vislumbro a possibilidade de concessão da medida porque entendo ausentes os requisitos que a autorizam ou sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Por outro lado, cite os requeridos para contestarem a medida em cinco dias (art. 802 do CPC) com as advertências do artigo 1.285 e 319 do CPC. O Réu ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA será citado por edital com o prazo de 30 dias. Int. Coxim, 04-jun-84. (a) Clóvis Borborema Santana, Juiz de Direito. E como requerido ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA, encontra-se em lugar incerto e não sabido foi determinada a expedição do presente, ficando o requerido ciente de que se não contestar a ação presumir-se-ão aceitos pelo mesmo os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta Cidade/Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício/CI/CRI, aos 06-jun-84 Eu, (a) José Antonio Alcântara, Escrivão datilografei e subscrevi. (a) Clóvis Borborema Santana, Juiz de Direito. (J.G.OF. nº 223/84...K)

NAUDY CASTILHO FONTOURA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....



FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15/09/1.938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1.967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591, de 16/12/1.964, que por ZORILDO PEREIRA DE JESUS, e sua mulher dona ADILZA LUIZ BORGES DE JESUS, brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade, inscritos no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 104.774.461-91, depositaram neste Cartório, sito à Av. Senador Filinto Muller, nº 501, Memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade, no lugar denominado "Pontal", confrontando ao Norte, com a Avenida Gaspar Riês Coelho; lotes desmembrados e a R. Projetada; ao Sul, com o espólio de Afonso da Costa Campos; ao Leste (Nascente), com espólio de Júlio da Costa Campos e ao Oeste (poente), com terras de Jorge Adalberto Castilho; tendo o loteamento a denominação de "JARDIM DAS ESTRELAS", e está dividido em 230 lotes, com área variando de 250m² (mínimo) e 711,04m² (máximo), perfazendo um total de 83.170,59m², que representa 59,32% da área total; será destinado 5.590,30m² para área verde, o que representa 3,99% da área total, a 51.450,11m², isto é 36,99% destinado às vias públicas. As áreas reservadas para as vias públicas e área verde representando 40,68%, da área total inalienáveis passando ao domínio público por doação, na forma da legislação vigente. O loteamento é composto de 04 (quatro) ruas de 20 metros de largura, ruas estas que são prolongamentos de ruas do Bairro Flávio Garcia e transversais a estas, de 12 metros de largura, previstas para pouco tráfego e na área de cotas mínimas, uma Avenida de 03 pistas de 20 metros, com canteiros central também de 20 metros de largura previsto para servir um

futuro, canal de drenagem da toda a encosta. As impugnações daqueles que se julgam prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no órgão oficial do Estado. Findo este prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas normais de expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1.984, hum mil, novecentos e oitenta e quatro. Oficial(a) Naudy Castilho Fontoura.
(CR\$ 34.840,00 - GR 15586 - A)

Comarca de Dourados

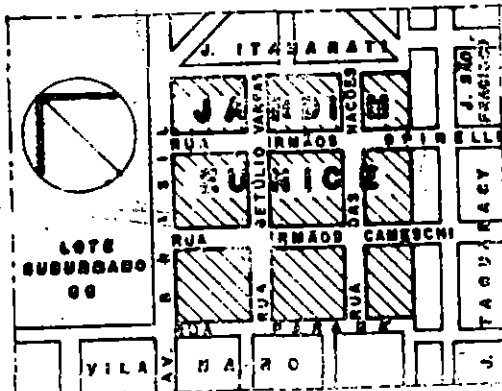
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES DE PEDRO GUERRERO E SUA MULHER MARIA APARECIDA GUERRERO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de INSOLVÊNCIA CIVIL 232/84 em que são reqtes., Pedro Guerrero e Maria Aparecida Guerrero, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, nos quais foi declarada a insolvência de PEDRO GUERRERO e MARIA APARECIDA GUERRERO, brasileiros, casados entre si, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados na rua João Vicente Ferreira, nº 3.007, nesta cidade, e que pelo presente ficam CONVOCADOS todos os seus credores para que, no prazo de vinte (20) dias, apresentem a declaração de seu crédito, acompanhada do respectivo título, cientes de que foi escolhida administradora dos bens dos declarados insolventes a firma AGRO-IGUAÇU LTDA., sediada nesta cidade, na rua Dr. Camilo Hermelino da Silva, nº 411, na pessoa de seu representante legal, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 46/48 cujo tópico final segue transcrito e com o despacho de fls. 52 que também segue transcrito: "Assim, confessada pelos próprios Requerentes a sua impossibilidade de honrar os compromissos assumidos, e, adotando como fundamento do pedido as razões estampadas na inicial, bem como os ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais elencados na mesma, e, com fulcro no art. 478 do CPC, DECRETO a INSOLVÊNCIA CIVIL de PEDRO GUERRERO e sua mulher MARIA APARECIDA GUERRERO, para que se estabeleça o concurso universal dos seus credores, nos termos da lei. Com base no art. 761 e incisos, do CPC, nomeio Administrador da massa o credor Celestino Alecio Fuchina Pacco, que deverá ser intimado, por mandado, para que, no prazo de 24 horas, compareça à sede deste Juízo para firmar compromisso e declarar o seu crédito (arts. 764 e 765 do CPC). Determino ainda que, expeça-se edital de convocação dos credores, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem a declaração de seu crédito, acompanhada do respectivo título. O edital deverá ser publicado por uma vez no Diário Oficial e no órgão oficial desta Comarca, o jornal "O Progresso". Oficie-se às demais varas cíveis desta Comarca para que remetam a este Juízo todas as execuções aforadas contra os Requerentes, com exceção daquelas com prazos já designados, devendo, posteriormente, o produto da arrematação ser remetido a este Juízo, para compor o ativo da massa. Custas pelos Requerentes. P.R.I. Dourados, 30 de maio de 1984. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin- Juiz de Direito". DESPACHO DE FLS. 52: "Em substituição, nomeio administradora da massa a empresa Agro-Iguaçu Ltda. Intime-se-a, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 24 horas (vinte e quatro) compareça à sede deste Juízo para firmar compromisso e declarar o seu crédito. Dds., 19.06.84. (a) Jorge Augusto Bertin- Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (04) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, (a) NEUSA MITIKO YIDA DE MATTOS, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. JORGE AUGUSTO BERTIN - Juiz de Direito - 1ª. Vara Cível.
(CR\$ 28.080,00 - GR 15619 - A)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE LOTEAMENTO

PEDRO VIEIRA NETTO, OFICIAL SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...



FAZ SABER, que foram apresentados neste Cartório de Registro de Imóveis, para exame dos interessados, de conformidade com o art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20-12-1979, o Memorial Descritivo, Planta Aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade e pelo Ministério do Exército, Certidão e demais documentos relativos ao loteamento denominado "JARDIM EUNICE", com a área de 96.721,00 metros quadrados, localizado no lote sob nº 61, da segunda zona suburbana dessa Cidade, hoje quinta zona urbana, composto de 09 quadras, estando a área assim distribuída: 66.290,00 metros quadrados, correspondente a área verde; 4.712,00 metros quadrados, da área verde e 25.719,00 metros qua-

drados, destinados às ruas imóvel esse que se acha registrado sob nº 11.694, às folhas 053, do livro 3-Z, neste registro Imobiliário, em nome de Manoel Fontes Fernandes, brasileiro, casado, agropecuarista, do miciliado nesta cidade, na rua João Carrato, nº 23, portador do CPF/MF nº 002.554.831.04, estando o imóvel compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia no marco de nº 01, entre as confrontações da Vila Haro e Avenida Brasil; deste segue no rumo de 45900 NE, na distância de 311,00 metros, ao longo da mesma Av. Brasil, até o Marco de nº 02, deste deflexionado 90900' a direita, acompanhando a divisa do Jardim Itamarati, no rumo 45900' SE, na distância de 311,00 metros, até o marco de nº 03, deste deflexiona 90900' a direita entre as confrontações do Jardim Recanto São Francisco e Jardim Taguaracy, no rumo de 45900SW e na distância de 311,00 metros até alcançar o marco de nº 04, deste deflexionando-se à direita, fazendo divisa com a Vila Haro, no rumo de 45900' NW e na distância de 311,00 metros, até alcançar o marco nº 01, onde teve seu princípio.- Para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal desta cidade, na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-a ao competente Registro, na forma do art. 19, da Lei supra citada. Dado e passado nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. (1984). (a) Pedro Vieira Neto-Oficial Substituto.
(CR\$ 28.080,00-GR. 15608-J.)

Comarca de Aparecida do Taboado

AUTOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO (06) MESES

DR CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA, Juiz de Direito desta Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam aos termos de uma Ação de HABILITAÇÃO requerida por BENEDITO JOSÉ DE SOUZA e sua mulher MARIA MARTINS FERREIRA ao Juízo de Direito desta Comarca, em trâmite por este Juízo e Cartório Cível, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica citado: LAURINDA MARIA DE OLIVEIRA e seu marido WALTER ALEIXO DE FREITAS, brasileiros, casados, ela do lar, ele lavrador, residentes em lugar incerto e não sabido; OGENIL JOSÉ DE OLIVEIRA e sua mulher ISODINA MARIA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes em lugar incerto e não sabido, para que venham se habilitarem, no prazo de seis (06) meses nos autos supra citados, tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz de Direito, proferido às fls. 02 dos autos de Habilitação, do seguinte teor: 1) Autue-se em apenso ao Processo de Arrecadação; 2) Citem-se os sucessores residentes nesta comarca, para que venham se habilitar, no prazo de seis (6) meses. Ap. do Taboado, 24/4/84. (a) Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, (a) Osvaldo Rodrigues de Souza, Escrevã, fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Juiz de Direito.
(CR\$ 16.120,00-G.15877-K)

PROCESSO Nº 50/84 - EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO QUARENTA (40) DIAS

DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA, Juiz de Direito desta Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 50/84 da Ação de USUCAPIÃO requerida por BENEDITO JOSÉ DE SOUZA e sua mulher MARIA MARTINS FERREIRA move contra o ESPÓLIO DE JOSÉ LIBÓRIO DOS SANTOS, representado pelos herdeiros ALEXINA CÂNDIDA FERREIRA e OUTROS, em tramite por este Juízo e Cartório Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelos Autores, pelo presente Edital: CITA: LAURINDA MARIA DE FREITAS, e seu marido WALTER ALEIXO DE FREITAS, brasileiros, casados, ela do lar, ele lavrador, residente em lugar incerto e não sabido e OGENIL JOSÉ DE OLIVEIRA e sua mulher ISODINA MARIA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residente em lugar incerto e não sabido e ainda os réus AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que porventura possam alegar direitos sobre o imóvel usucapiendo, a seguir descrito: "Começa em um marco de madeira de lei, ao lado de uma cerca de arame farpado, e um ponto denominado de 0 (zero), desse ponto segue o aramado com o rumo de 29920'NE e com a distância de 155,20 metros até o ponto 1 e fazendo divisa com Antonio Cândido Moreira, desse ponto segue outro aramado com os seguintes rumos e distâncias 50913'NW 44,00 metros; 75915'SW, 67,35 metros; 12918'SW 36,65 metros; 70936'NW, 201,52 metros; 24903'SW 105,00 metros; até o ponto 6, a margem direita do correio do cicero, fazendo divisa até aqui com Jesus José de Souza desse ponto segue o rumo de 33938'SW e com a distância de 656,86 metros até o ponto 7 junto a uma cerca de arame e fazendo divisa ainda com Jesus José de Souza, desse ponto segue esta cerca de arame, com o rumo de 87938'SE e com a distância 423,20 metros até o ponto 8 e ainda fazendo divisa com Jesus José de Souza, desse ponto segue outra cerca de arame com o rumo de 22958'NE e com a distância de 542,30 metros e fazendo divisa com Antonio Cândido Moreira até o ponto 0 (zero) onde iniciou a descrição desse perímetro que tem um total de área de 22,39,33 has. Pelo presente, ficam ainda intimados para comparecerem à audiência preliminar de justificação de posse, para o dia 03 de setembro de 1984, às 13:30 horas, na sala das audiências do Fórum desta Comarca, sito à Av. Presidente Vargas nº 1.297, sob pena de revelia e confissão, valendo a citação para todos os atos do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de hum mil, novecentos

e oitenta e quatro (1984).Eu,(a) Osvaldo Rodrigues de Souza, Escrivão, fiz datilografar e subscrevi.(a) DR.CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUSA Juiz de Direito.
(CR\$ 28.080,00 - GR.nº 15878 - IA)

Comarca de Glória de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRES (3) DIAS

O DR. JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Juiz de Direito da única Vara Cível e Criminal desta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Cível e Criminal, se processa os termos da Ação de Pedido de Falência, requerida por CIBA GEIGY QUÍMICA S/A contra IVANIR VIEIRA DA SILVA e, por encontrar-se o requerido, atualmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito, a expedição do presente com a finalidade de CITAR o requerido IVANIR VIEIRA DA SILVA, para no prazo de 24:00 horas, apresentar sua defesa ou efetuar o depósito elisivo de que trata o § 2º do Art. 11 da Lei de Falência, bem como do inteiro da petição inicial de fls.02/03 dos autos, a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Glória de Dourados-MS. CIBA GEIGY QUÍMICA S/A., sociedade comercial com sede na cidade de São Paulo-SP., na Av. Santo Amaro, nº 5.137, inscrita no CGC/MF sob nº 56994502/0001-30, e inscrição Estadual nº 100054421/SP com seu atos constitutivos devidamente arquivados na junta comercial do Estado de São Paulo conforme certidão em anexo, doc. 01, por meio de seu procurador, doc. 02, ao final assinado, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., com fundamento na Lei de Falência, propor o presente PEDIDO DE FALÊNCIA contra IVANIR VIEIRA DA SILVA, comerciante, estabelecido em Deodápolis-MS., à rua Bahia, s/n., inscrito no CGC/MF sob nº

015401078/0001-95 e inscrição Estadual nº 28201271-0/MS, pelas relevantes razões de fatos e de direito a seguir: 1. A requerente é credora do requerido pela importância total de CR\$ 3.797.340,00 (três milhões setecentos e noventa e sete mil e trezentos e quarenta cruzeiros), representados pelos títulos adiante enumerados, todos de responsabilidades do devedor, ora requerido, anexados à presente a saber: a- Duplicata nº UN16424 - venc.05.06.82 - CR\$ 1.601.040,00; b- Dupl. nº UN164044, venc.05.06.82 - CR\$ 1.601.040,00; c- Dupl.nº UN164706 - venc.05.06.82- CR\$ 198.420,00; d) Dupl. nº UN166263 - venc. 05.06.82 CR\$ 396.840,00, total CR\$ 3.797.340,00. 2- Em se tratando de títulos revestidos de todas as formalidades exigidas pela Lei de Falência, duplicatas aceitas, vencidas e não pagas, devidamente protestadas, impõe-se a quebra ora requerida. 3- Dessa forma requer seja o requerido CITADO, no endereço acima mencionado para no prazo de 24 horas, efetuar o depósito elisivo, ou apresentar razões que o excluda da quebra, sob pena de tê-la decretada. Requer finalmente que o requerido seja também condenado nas custas, honorários, juros, correção e demais cominações de direito. Dando à causa o valor de CR\$ 3.797.340,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta cruzeiros), com os documentos: Certidão da Junta Comercial; procuração; Duplicatas enumeradas, instrumentos de protestos das duplicatas e cópias das notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. Pede e espera deferimento. Campo Grande, 23 de agosto de 1982. (a) Valdir Serafim - Advogado. OAB nº 1889. Advertindo-se de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital com o prazo de tres(3) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.Eu, (a) Valdir Leal da Silva- Escrivão Substituto, que o datilografei e subscrevo: (a) DR. JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Juiz de Direito.
(CR\$ 36.920,00 - GR 15637 - A)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LEI NÚMERO 2.201, DE 15 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU - e ou seus Agentes Financeiros até o valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados ao Subprojeto PROPAV/Campo Grande, Programa de Pavimentação, de acordo com o Convênio nº 20/84 EBTU/BIRD/PMCG, dando como garantia cotas partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.
- Art. 2º** - Para o exercício de 1984, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 610.840.000,00 (seiscentos e dez milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 15 DE JUNHO DE 1984.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS ÚLTIMO PRAZO

O Prefeito Municipal de Aral Moreira,

Estado de Mato Grosso do Sul:

CONVOCA todos os ocupantes e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de ocupantes, posseiros a qualquer título, e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer lote dentro do respectivo perímetro urbano de Aral Moreira e Distrito de Vila Marques, a apresentarem a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) do primeiro dia útil a contar da data de fixação e publicação deste Edital. Órgão Oficial da Prefeitura, ou seja Jornal da Praça de Ponta Porã, O Progresso de Dourados, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul de Campo Grande, e pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, seus documentos pessoais que são: Carteira de Identidade, C.P.F., Título de Eleitor, Certidão de Casamento, se casado for, Certificado de Reservista, Título, Escritura ou qualquer documento particular do lote e outras informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou qualquer outras provas de direito admitidas que fundamentem a alegação de posse ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo perímetro Urbano de Aral Moreira e Distrito de Vila Marques. Informa-se, outrossim, que o **NÃO ATENDIMENTO** ao presente Edital dentro do prazo supracitado, estabelecerá desinteresse e acarretará para fins de direito o reconhecimento daquele posseiro do lote, com morada habitual e benfeitorias. Fica portanto fixado o último prazo de 15(quinze) dias úteis para os detentores de lotes Urbanos de Aral Moreira e Distrito de Vila Marques, para regularizarem sua situação perante a Prefeitura Municipal, no que diz respeito a requerimentos dos lotes para quem ainda não fez, a regularização e retirada dos Títulos, etc... O não comparecimento acarretará perda do direito sobre o lote. A apresentação dos documentos ou de qualquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no seguinte endereço: Rua Bento Marques nº 267, CEP 79.930 - Aral Moreira-MS, onde funciona a Prefeitura. O presente Edital entrará em vigor na data de sua fixação e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1.984.
(a) Romulo Lolli Ghetti - Prefeito Municipal
(CR\$ 33.700,00 - GR 15642 - A)

Publicações a Pedido

Assembleia Geral

FAZENDA ELDORADO S/A
CGC.08.398.976/0001-76

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10 horas, na sua sede social localizada na Fazenda Eldorado município de Sidrolândia, reuniram-se em assembleia gerais ordinária e extraordinária os acionistas da FAZENDA ELDORADO S/A, que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, convocados especialmente por carta-convite para deliberarem sobre os seguintes assuntos: I- na Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações

financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social mediante a capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado, constituída por ocasião do balanço; d) eleger os administradores e fixar suas remunerações. II - na Assembleia Geral Extraordinária a) elevação do capital social mediante incorporação de reservas livres, lucros acumulados e créditos de acionistas; b) alteração parcial do estatuto no tocante ao capital social. As sessões foram presididas pelo Sr. Paulo Eduardo de Souza Firmo, Diretor Presidente, de acordo com o Artigo 11, letra "e" do Estatuto Social, tendo escolhido a mim, Monique Giorda netti de Souza Firmo, para Secretária. Assim constituída a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, tendo todos os presentes resolvido: a) aprovar o relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado

em 31 de dezembro de 1983; b) que o lucro líquido do exercício, no valor de CR\$ 1.176.903.853,49 (Hum bilhão, cento e setenta e seis milhões, novecientos e tres mil, oitocentos e cinquenta e tres cruzeiros e quarenta e nove centavos) seja assim distribuído: 5% (cinco por cento), que representa o valor de CR\$ 58.845.192,67 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), para constituição de Reserva Legal de acordo com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76; e o saldo, no valor de CR\$ 1.118.058.660,82 (Hum bilhão, cento e dezoito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta e dois centavos) ficando em conta de "Lucros Acumulados"; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, deliberando que a reserva de capital constituída no exercício com a correção monetária do capital realizado, no valor de CR\$ 16.979.986.210,80 (dezesesse bilhões, novecientos e setenta e nove milhões, novecientos e oitenta e seis mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) seja capitalizada de acordo com o Art. 167 da Lei nº 6.404/76, passando o capital social para CR\$ 27.824.361.210,00 (vinte e sete bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos e dez cruzeiros), e permanecendo em Reserva de Capital o saldo fracionário de ação no valor de CR\$ 0,80 (oitenta centavos), de acordo com o parágrafo 2º do citado Art. 167; d) reeleger para Diretor Presidente o sr. Paulo Eduardo de Souza Fermo, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 038.463.007-30; para Diretor Vice-Presidente a sra. Franca Giordanetti de Souza Fermo, brasileira, casada, agropecuarista, CPF 033.193.267-91; e para Diretor Administrativo a Srta. Monique Giordanetti de Souza Fermo, brasileira, solteira, estudante universitária, CPF 286.149.091-87; permanecendo vagos os cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico; fixar em CR\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante global da remuneração dos administradores, cujas retiradas mensais ficarão assim distribuídas: Paulo Eduardo de Souza Fermo, Diretor Presidente CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros); Franca Giordanetti de Souza Fermo, Diretora Vice-Presidente, CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); e Monique Giordanetti de Souza Fermo, Diretora Administrativa, CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Nada mais constando da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, o sr. Presidente encerrou esta sessão e, ato contínuo, com a presença da totalidade dos acionistas, deu início à Assembleia Geral Extraordinária, tendo os acionistas, após exame da ordem do dia, determinado: a) elevar o capital de CR\$ 27.824.361.210,00 (Vinte e sete bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos e dez cruzeiros) para CR\$ 28.942.420.000,00 (vinte e oito bilhões, novecientos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), mediante a incorporação dos seguintes valores: CR\$ 0,80 (oitenta centavos) de "Reserva de Capital" referente ao saldo fracionário da correção monetária do capital conforme AGO desta data; CR\$ 128,38 (cento e vinte e oito cruzeiros e trinta e oito centavos) em dinheiro; CR\$ 1.118.058.660,82 (Hum bilhão, cento e dezoito milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta e dois centavos) de "Lucros Acumulados"; b) alterar o artigo 5º do Estatuto social que passa a ter a seguinte redação: "O Capital social é de CR\$ 28.942.420.000,00 (vinte e oito bilhões, novecientos e quarenta e dois milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 2.894.242.000 (dois bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, duzentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada: Paulo Eduardo de Souza Fermo, Franca Giordanetti de Souza Fermo, Monique Giordanetti de Souza Fermo. Fazenda Eldorado - Sidrolândia-MS., aos 22 de abril de 1984. CERTIFICAMOS QUE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL.

(a) Paulo Eduardo de Souza Fermo - Diretor Presidente
(a) Franca Giordanetti de Souza Fermo - Diretora Vice-Presidente
(a) Monique Giordanetti de Souza Fermo - Diretora Administrativa
23/MAIO/1984

JUCEMS

REGIST.SOB Nº 1767

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente

Joaquim Rodrigues de Paula - Secretário Geral

(CR\$ 119.840,00 - GR 15616 - A)

Declarações

DECLARAÇÃO

Foi extraviado dois talões de Notas Fiscais de Produtores da Inscrição 28048007394 da Fazenda Boa Vista nº dos talões 1009131 a 1009140 e 1009161 a 1009170. Esta publicação é para fins de alertar a terceiros e cancelar os mesmos. (a) Mario Cesar Ferreira Correia.
(CR\$ 4.480,00 - GR 15340 - A)

DECLARAÇÃO

A EXIMPORA - EXPORTADORA PONTA PORÁ S/A, CGC nº 03.722.329/0001-54 e Inscrição Estadual nº 28-006217-6 declara que foi extraviado o seu livro Registro de Inventário de nº 01(hum). Esta declaração é feita para atendimento das determinações legais exigidas para essas ocorrências.

Ponta Porá, 01 de Junho de 1.984.

(a) EXIMPORA - EXPORT. PONTA PORÁ S/A

ABDO JAMIL GEORGES

(CR\$ 11.200,00 - GR 15451 - A)

DECLARAÇÃO

(RESOLUÇÃO SEF Nº 131 DE 06 DE MARÇO DE 1.980)

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que perdi o bloco de Notas Fiscais de produtor, numeradas nº 0789641 ao nº 0789660, fornecido ao pedido da exatária da Rendas Estaduais de Dourados-MS. Declaro mais que as Notas de nº 078641 ao nº 0789660 não foram utilizadas por mim, isto, se estiverem preenchidas. Dourados-MS., 26 de março de 1.984. Nome do Declarante: Mauro Silva Marçal. Assinatura P.P.(a) Luiz Antonio Manarim - nº Inscrição Estadual.
(CR\$ 14.560,00 - GR 15438 - A)

Extratos

EXTRATO DE ESTATUTO

O FARROPINHA CLUBE DE BANDEIRANTE, fundada em 27.05.84, na cidade de Bandeirante MS., onde tem sede social e foro com número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte amador, bem como realizar atividades de caráter social, cultural e recreativo. Tendo como órgãos do Clube, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria. Sendo organizado de conformidade com a Lei 80.228 de 25.08.77.

JOAQUIM ALVES VIEIRA - Secretário -

(Cr\$ 7.560,00...G.R...15621)

EXTRATO DO ESTATUTO: ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA FE, AMOR E CARIDADE, entidade fundada para a Prática Religiosa Espírita, batizados, sessões espíritas de Umbanda, etc., situada à Rua Dom Aquino nº 107-Fundos, Anastácio-MS, cabendo ao Diretor-Presidente isoladamente ou em conjunto com o Diretor-Presidente representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos desta entidade não serão reformáveis no tocante a administração. Os membros desta Entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Entidade poderá ser extinta por maioria dos seus membros em deliberação ou por determinação legal, o que no caso, os seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Anastácio-MS, 28 de Maio de 1.984

ALMERINDA CORRÊA DOS REIS

DIRETOR PRESIDENTE

(Cr\$ 19.040,00-GR.15610-j.)

EXTRATO DE ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO-BOLÃO

CAPÍTULO 1º - DO CLUBE - DURAÇÃO - FINS

ARTIGO 1º - O CLUBE RECREATIVO BOLÃO, foi fundada em 25/05/84, nesta cidade de MUNDO NOVO-MS., onde tem sede social e Foro Jurídico, na comarca de MUNDO NOVO-MS., com números de sócios limitados, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a seus associados atividades de caráter social, cultural, esportivo, recreativo e beneficente. O quadro social do Clube será composto por sócios proprietários remidos, sócios proprietários não remidos, sócios dependentes, sócios contribuintes, sócios beneméritos e sócios ausentes. A sociedade será administrada pela diretoria administrativa, com mandatos de dois anos contendo doze elementos e, pelo CONSELHO DELIBERATIVO, com mandato de dois anos, contendo cinco membros. A ASSEMBLÉIA GERAL, é o órgão soberano do Clube e deliberativo sobre qualquer matéria de interesse social, inclusive eleger e empossar o Conselho Deliberativo e seus suplentes; elegerem a DIRETORIA ADMINISTRATIVA e deliberativa sobre a dissolução do CLUBE e forma pela qual a mesma deverá se processar. Mundo Novo, 04 de Junho de 1.984.

(a) Euclides Alves Gaia - Presidente

(CR\$ 21.280,00 - GR 15585 - A)

Cr\$ 200,00